

Mariana lib.
3. Cap. 13.

por seu seccessor a *Dom Ramiro I.* filho de *Dom Bermudo* Rey muy valerozo, & assinalado em gloria, & façanhas do qual confessaõ as historias Caltehanas que o auer Hespanha leuandado Cabeça, & recuperado sua antiga Dignidade, se deue, depois de Deos, ao esforço & perpetua felicidade deste grande Principe. E deixando por agora o mais passou com suas armas victoriosas o Rio Douro, & sojeitou asy muitos lugares que os Mouros senhoreauão, como forão a *Pouoação de Gaya*, a *Villa de Agueda*, as *Cidades de Lamego*, de *Viseu*, & outros deixado em todos elles presidio de Christãos. Nesta jornada q̄ *Dõ Ramiro* fez, visitou ao venerauel *Abbate João sentio* alegrando-se, & consolando-se muito com o ver pelejar a pè quando no meyo daquella solidão debaixo da bandeira de mayor Rey & Senhor, & fêlhe doação de muitas terras, & lugares. entre os quaes o principal foy a *Villa de Montemor o Velho*, afastada da Cidade de Coimbra, espaço de quatro legoas pello Mondego abaixo, edificada em sitio forte por natureza, & artificio, com obrigação de sustentar nella presidio de soldados que a defendessem dos infieis.

Tinha o *Abbate João* criado hum moço engeitado por nome *Garcia*, q̄ veyo a ser soldado de partes & brios; Este começou ater hũa enueja nescia a *Dom Bermudo* sobrinho do proprio *Abbate*, & *Capitão* das Fronteiras daquella Prouincia, por ver que lhe dauão a palma nas armas, & soccessos da Guerra. Pode tanto cõ elle aq̄lle louco pensamento, & dõr enuejoza, que se foy a *Cordoba*, & se offereceo

a *Abderramen* Rey poderozo daquella Cidade não só pera apostatar da Fe de Christo, que no Baptismo professara, senão taõbem pera o fazer Senhor de *Montemor*, & de todos os mais lugares que *Elrey Dom Ramiro* tinha conquistado em Portugal. Feito o impio & in grato *Gracia Mouros*, & tomando por nome *Zulema* logo o Rey Mouro lhe entregou hũ copiozo exercito, com que veyo entrando pella terra dentro executando todo o genero de crueldade que pode. Chegou a *Montemor*, dentro do qual estaua já o *Abbate João* com algũs de seus Monjes, & outros soldados animozos, q̄ de diuersas partes ajuntou pera defensão do lugar; Começou *Zulema* a combatelõ fortemente, & apertar os assaltos. porẽ achou mayor resistencia nos cercados, por que o *Abbate João* posto que era já de idade, & velho, tinha ainda o valor, & esforço de mancebo pera pelejar contra os inimigos da fe, & se bẽ dentro do Mosteyro fazia o officio de *Moyses* no campo & guerra com igoal destreza fazia o de *Iosue*.

S.
VEND O *Zulema* o esforço comque os nossos resistião a seus cõbates determinou rendelos, não tanto por força das armas, como por falta de mantimentos & así por todas as vias, & com grande cuidado os procurou impedir, & com effeito por este meyo os pôs ental aperto, que não tinham já outro remedio, senão abrir as portas ao inimigo, ou estalar a pura fome. Hũa & outra cousa se fazia muy dura ao valerozo *Abbate*; Porõnde chamãdo a Conselho de guerra, depois de

Ss varios

varios pareceres, vierão todos a concordar, em hum acordo, & assentimento dos mais barbaros, & deshumanos que o mudo vio; E foy q̄ degolafsem toda a gente que dentro da Villatinhão, incapaz pera tomar armas como erão molheres, velhos, & meninos, & juntamēte queimafsem tudo o que tinham de preço & que depois como gente desesperada, abrissem as portas da Villa, & sahifsem a pelejar com o inimigo, vendendo suas vidas o mais caro que podifsem, porque já em seu pensamento se dauão por vencidos. E por ventura que tomarão semelhante acordo, pera que a fê & Religião Christam, não corresse perigo, na fraqueza das molheres & meninos (pera que demos algũa desculpa, aconselho tão afastado da rezão & ley natural.)

O Abbade *João* foy o primeiro q̄ pera exemplo dos mais, degolou hũa Irmã sua, & dous sobrinhos q̄ della tinha, todos os mais o seguirão, na conformidade do que em conselho se assentou. O spectaculo nunca visto, theatro de mil magoas & sentimento no qual não se ouuião mais que gritos ao Ceo, dos que innocentemēte morrião, nem se vião mais que Rios de sangue q̄ dos corpos degollados corrião, & fontes de lagrimas q̄ manauão dos olhos, daquelles que contra toda a piedade, & amor natural os degollauão. (Tanto podem as leys da milicia.) Tudo o mais que na Villa auia de preço, & estima, entregãrão às chamas do fogo. † Posto em execução este feito Portugues, ou de Tigres Hircanos, abrirão as portas da fortaleza, & não tendo já que temer, nem que esperar, como Leões

arremeterão ao inimigo que começou logo asentir, não tanto a força do braço de gente faminta, como o poder grande do Senhor, q̄ he Deos dos exercitos, & das victorias; Porq̄ ajudados os nossos com particular auxilio diuino, hum dos primeiros q̄ exprementou os fios da espada do *Abbate João*, foy o impijsimo & ingratisimo *Zulema* caindo morto a seus pès, atrauessado com ella, (menor pena de sua ingratidão.) Os mais vendo morto a seu Capitão virarão as costas, & indolhe os nossos no alcance, seguindo a victoria, todos quasi perecerão, ou ao fio da espada ou afogados no Mondego.

Tocarão a recolher sendo já tarde, & sobreuindo à noite cubertos todos delucto com o negro manto della, começarão a celebrar a victoria alcançada, com lagrimas tristes, lembrando se dos innocentes que na Villa deixarão degollados; E na verdade que com muita mais rezão podião chorar, & acrescentar as correntes do Mondego com suas lagrimas do que lá os outros assentados sobre os Rios de Babilonia & pendurados os Instrumentos de seu prazer sobre os salgueiros delles chorauão, & sentião as lembranças faudozas de Syon *super flumina Babilonis, &c.* Porq̄ estes podião, & esperauão outra ves alcãçar o bẽ perdido de sua patria; Porem os nossos tristes, não tinham esperãça de uer já mais nesta vida os Pays, molheres, & filhos, charissimos penhores da natureza, que antes da victoria tinham degollado.

Estando desta sorte celebrando cõ lagrimas, & sentimento suas exequias vierão dous caualciros que tinham ido

ido a Villa, correndo a redea solta, dando vozes alegres, & pedindo aluiceras das boas nouas que trazião. Chegando aonde o *Abbate João* estava, com a força da alegria, & contentamento mal poderão declarar como todas as pessoas que na Villa degollarão, estauão resuscitadas, & com vida. Nouas de cazo tão extraordinario não forão eridas até q correndo cada hũ com a mayor pressa que pode, por vista dos olhos exprementou serem verdadeiras, louuando todos & dando n il graças a Omnipotêtia Diuina, pella victoria que lhes deu dos inimigos, & à misericordia, & piedade de nosso Deos pello milagre que ebrrou nos degollados. Todos elles resuscitarão cõ hũ fio, ou vinco vermelho, pella garganta sobre o golpe q receberão quando os degollarão, pera memoria eterna do milagre.

Sõ o *Abbate João* não quis tornar mais à Villa, escolhendo aquelle lugar em que recebeu a noua dos resuscitados pera nelle fazer penitencia em quanto viuesse; Aly lhe trouxe *Dom Bermudo* a Irmã & sobrinhos que degollarão & com lagrimas de amor, & alegria se consolarão todos. Entendendo o santo *Abbate* que todas estas marauilhas deuia ao fauor & intercessão da Virgem Sagrada, renunciando a *Abbadia* mandou edificar hũa Ermida naquelle lugar, & fazer hũs Imagem da Senhora com seu Bento filho nos braços, & aly a seruiu em quanto viueo fazendo riguroza penitencia de seus peccados. Não talta quem diga que aquella Imagem da Senhora, veyo como caida do Ceo, & se offereceo aos olhos do *são Abbate*, com aquelle mesmo final

vermelho que oje vemos assim na garganta da Senhora, como na do menino. Outros dizem que a imagem da Senhora veyo da propria Villa, aonde estaua tida em muita veneração & em cuja Igreja se lançarão os degollados, quasi dando lha por honrota sepultura, & que resuscitado por sua intercessão, ficou nelles o final do golpe em testemunho do milagres & na Senhora & menino appareçerão outros semelhantes, pera q se soube se qual fora o meyo de tão grãde beneficio. *Gharuasse, a Ermida Nossa Senhora de Ceica.*

Os Monjes de Loruão visitauão ao santo *Abbate*, & na vltima doença de que morreo lhe assillirao como filhos a Pay, & depois de morto querendo o levar pera o Mosteyro, por não ficarem priuados da q le penhor, nunca já o poderão mouer, por onde entendendo q era vontade de Deos que ficasse sepultado aos pès da Virgem aquem na vida seruira, na propria Ermida o sepultarão.

B E M sei q ha Authores Castelhanos que tem esta historia por fabuloza & semelhante a do *Conde Roldan*, & à que escreuuo o Arcebispo *Turpin* & outras semelhantes, em que a mistura, & ligadas cousas falsas, desdoura a substancia da verdade dellas, & a fas sospeitoza; Porem no cazo presente não vejo fundamento algũ, por onde a historia sobredita mereça tão graue censura, nem elle se aponta, & a verdade della està fundada nas memorias do *Archiuo* de Loruão, na tradição antiga da dita Villa de Montemor, & na Authoridade de graues

Brito Mon.
lib. 7. c. 14.

vide Tapes
tom. 1. cent.
1. fol. 99.

Vasconcel.
fol. 342.

Authores Portuguezes, que a esereuem; Nem por o caso se tãõ extraordinario deue perder, o credito de verdadeiro; Porque nem se pode duvidar do infinito poder de Deos Author da vida, & morte, nem he coufa noua cometerem Portuguezes casos tãõ estranhos, & que parece q̃ exceedem toda a se humana. E se ser facil, & ligeiro em crer, he de homẽ leue, & imprudente, *qui cito credit leuis est corde*: não crer & ter por coufa fabuloza o que està sufficientemẽte fundado, he decoraçãõ duro, & indocil; Ainda que a tardança na se humana argue muitas vezes a grandeza do que se cre como disse o Poeta. *Tarda solet magnis rebus inesse fides.*

E se em Portugal se não tem por fabuloza a historia de *Maria*, ou *Requilda* filha do *Conde Vbisfredo* Senhor do principado de *Barcelona*, da qual dizem Authores Castelhanos que sendo degolada, pello *Ermitão João Garino*, nas Montanhas de *Monferrate*, foy achada d'ahy a muitos annos viua & sam com o final do golpe que *Garino* lhe deu na garganta, q̃ parecia fio de seda Carmesim, não he rezaõ, que em *Castella* se não de credito a outro caso semelhante que os Authores Portuguezes contãõ dos nossos degolados de *Montemor*. E pera tirar toda a duvida aos Senhores Castelhanos, procurei informarme estando na dita *Villa de Montemor* no *Anno de 1636.* & saber o que sentiãõ na materia pessoas graues, & nobres naturaes da terra, & hũ fidalgo chamado *Francisco de Miranda* homẽ q̃ seria de 88. annos, me affirmou que conhecera ainda hũ descendente daquelles resuscitados com o dito fio

vermelho pella garganta; & outro chamado *Carraço*, homẽ muy velho & de muita idade affirmou q̃ conhecera, mais de trinta pessoas cõ o dito fio & final. Pelloq̃ não se deue duvidar do que se proua cõ testemunhas de villa, & mayores que toda a exceiçãõ.

CAPITULO VII.

De como os Monjes de *Leruaõ* forãõ grande parte pera *Elrey Dom Fernando* tomar a *Cidade de Coimbra* aos Mouros,

VARIOS forãõ os successos da guerra, & alternações da fortuna, ou pera melhor dizer das Ordẽs do Ceo, em todo o espaço de duzentos annos, pouco mais ou menos, que forãõ cortendo des o tempo *Delrey Dom Ramiro*, de que falamos, atẽ o tempo *Delrey Dom Fernando* o I. de *Castella*; Porque alternandosse as victorias conforme ao valor dos Principes, & esforço dos soldados & conforme Deos queria, como causa principal de tudo, hũas vezes, se viãõ os lugares do nosso *Portugal* à obediencia dos *Reys Catholicos*, outras desaparecendo sua felicidade, quando menos cudauãõ, se viãõ sojeitos ao *Tyranico* jugo dos *Mouros*. Foy continuando esta variedade atẽ os annos de *Christo*, no ucentos & tantos em que a sorte dos inimigos se melhorou por meyo de hũ Capitão famoso que das partes de *Africa* trouxe o *Rey de Cordoua*, chamado *Mahomah Almançor* que he o mesmo que vencedor porque cincoenta & duas vezes acometeo cõ mão armada as terras dos *Christãos*, & muitas

Primo 2. tom. da monarchia Chronica. Cisterciense. l. b. 6. c. 27. & 28. Vascócelos pag. 140. Faria p. 2. c. 3.

Guidino

muitas dellas sahio victorioso. Este
 foy hũ dos mayores & mais crucis
 inimigos que o nome Christão teve;
 Porque fazendo o Elrey de Cordoua
 Genral de todo seu exercito, & como
 seu Visorrei cõ tanto poder que tudo
 governaua como queria, entrou pel-
 la nossa Lusitania, & fez nella tão
 grande estrago que a ferro & fogo
 pôs todos os lugares principaes &
 templos sagrados, assolou & pôs por
 terra, as Cidades de Coimbra, Viseu,
 Lamego, Porto, & Braga, pôs fogo a
 Tny em Galiza, & a de Compostella, tra-
 zendo comfigo a ombros de Chris-
 tãos os sinos do templo santo do sa-
 grado Apostolo Sãtiago, como Tro-
 phico de sua victoria, que na Mesqui-
 ta mayor de Cordoua seruirão de
 Alampadas, por largos annos, atè q̃
 Elrey Dom Fernando pellos de Chris-
 to mil & duzentos, & setenta ganhou
 a dita Cidade, & pagando na mesma
 moeda aos inimigos mandou, que a
 ombros dos Mouros se tornassem ou-
 tra vez os sinos ao templo do sagra-
 do Apostolo donde com temerario
 atreuimento forão tirados.

Garinaj lib.
 9. C. 58.

Nesta occasião ficou a Cidade de
 Coimbra em tal estado que sete annos
 elleuesem ser habitada, atè q̃ os Mou-
 ros a reedificarão & pouoarão; A
 villa de tantos lugares destruidos, &
 de tantas Ruynas, ficou o nosso Mos-
 teyro de Loruão, como outra çarça
 de Moyses sem o fogo do furor ini-
 migo o queimar, & consumir, porq̃
 a protecção diuina, o guardaua & de-
 fendia; E vendosse os Monjes delle
 outra vez sobre tantas cõ tão mã ve-
 zinhança, como era a infidelidade &
 tirannia dos Mouros, entrarão em
 conselho, & determinarão desaco-

dir de sy jugo tão pezado pello me-
 lhor modo que podessem. O que por
 então se lhes offereceo foy pedirem
 licença ao Senhor de Coimbra para
 irem dous delles em Romaria a S. Sal-
 uador de Ouedo frequentada então
 & celebrada dos Catholicos, para que
 com esta occasião se podessem ver cõ
 Elrey Dom Fernando o Magro, que já
 neste tempo Reynaua com gloria &
 fama. Alcançada a licença partirão
 de Loruão dous Monjes intelligen-
 tes, & caminharão com a cautela, &
 resguardo necessario, chegarão no
 mes de Outubro a Carrião, aonde na-
 quelle tempo citaua Elrey Dom Fer-
 nando que os recebeu cõ muita hon-
 ra, & grande benignidade. E depois
 delhe darem conta de seu caminho
 & larga noticia do sitio de Coimbra,
 do numero dos Mouros que tinha,
 do modo com que viuião & vigiaão
 & de quaõ importante lugar era para
 bem da christandade, o Rey como
 tão Catholico os animou, & conso-
 lou, & com zello de dilatar a Reli-
 gião Christã, & extinguir a infide-
 lidade assentou com elles que no prin-
 cipio do anno que vinha sahiria a fa-
 zer guerra aos Mouros, & conqui-
 tar os de Coimbra.

Se bẽ o prometteo muito melhor
 o comprio, porq̃ no lanceiro seguin-
 apparecção as Cruzes das bandei-
 ras Catholicas à vista da dita Cidade
 Coimbra com hũ exercito copioso
 em que o proprio Rey Dom Fernan-
 do vinha em pessoa, acompanhado
 dos grandes de seu Reyno, & de al-
 gũs Bispos delle, como forão o Bispo
 de Santiago, o de Lugo, o nosso de Dume,
 o de Viseo, & de algũs Abades nossos, a
 saber Dom Pedro Abade do Mosteyro

de Nossa Senhora Deliveira de Guimaraes, com algũs Monjes seus, & Dom Ariano, aquẽ a memoria chama Abbade do Mosteyro da Igreja Noua, & outros. O Abbade de Loruão cõ seus Monjes lhe sairão ao encontro, & lhe assistirão sempre fazendo o officio de Capellães, celebrando cada dia, & cantando as horas do officio diuino no meyo do Arrayal como se estiueraõ dentro de seu Mosteyro.

S E I S mezes esteue a Cidade cercada sem se poder render. Entrado já julho começarão os mantimentos a faltar no exercito Catholico, & peraõ os soldados se não inquietassem mandou Elrey lançar pregão, que se não viesse a prouizão necessaria dentro em quatro dias que passados elles cada hũ se podesse hir pera sua caza & patria. Ouindo, isto os Monjes de Loruão, & considerando que ficauão com o cutelo na garganta, se o cerco se leuantaua forão se ter com Elrey, & offerecerão lhe pera sustentação do exercito tudo quanto tinhão, a saber muito gado grande, & meudo, aues, pescado, & muitos legumes, pão & vinho sem numero que de longo tempo tinhão guardado; E gastandosse de tudo isto com grande liberalidade, & abundancia, foy Deos nosso Senhor seruido, que antes de hũa semana ser acabada, os Mouros apertados tãobẽ da fome se renderão, & entregarão a Cidade a partido das vidas saindo della cinco mil (que tantos erão em numero) & ficando catiuos, entrou Dom Fernando a tomar posse glorioso & triumphante no mes de julho com fauor do Apostolo Santiago

Patrão das Hespanhas, & auogado deste Triumpho. Porque naquella occazião (como se refere no liuro do Papa Calixto II.) vindo hũ Bispo Grego chamado *Estenão*, ou como outros dizem *Ostiano* vizitar o sepulchro do sagrado Apostolo, & contandolhe que muitas vezes apparecia acaualo peleijando contra os Mouros em fauor dos Christãos, mostrou se incredulo dizendo, que conhecia a *Santiago* por pescador, & não por soldado & Capitão. Na noite seguinte lhe apparecco em sonhos o sagrado Apostolo armado de armas brancas, & posto a caualo com hũas chaues na mão lhe disse; *Pera que saibas, que eu sou o q̃ faço alcãçar as victorias aos Christãos, q̃ contra os Mouros peleijão pella fẽ, ves aqui as chaves com que pella menhã, as horas de Terça vou abrir as portas da Cidade de Coimbra a Elrey Dom Fernando, que ha muito tempo que a tem cercada sem a poder render. E acordando o Grego deu conta da vizão aos seus que conferida depois com o tempo da victoria, achou se que às proprias horas que o sagrado Apostolo dissera, entrara Elrey Dom Fernando pellas portas de Coimbra.*

V Ierão logo o Abbade, & Monjes de Loruão dar lhe o parabẽ do felice successo de sua jornada, & cerco; & Elrey querendolhe gratificar o seruiço que lhe fizeram, offereceu lhe a Cidade, & que tomassem della tudo quanto quisessem. Ao que o Abbade respondeo que os Reys passados seus Auõs lhe tinhão feito largas merces, q̃ a confirmação dellas pedia, & que da Cidade não queria mais que hũa Igreja, em q̃ os seus Monjes podessem

Lib. I de mil
raculis sãti
Iacobi c. 39.

podessẽm dizer missa & hũas cazas em-
que se podessẽm agazalhar quando a ella
viessem. Ficou o Rey cipantado, & fa-
lando cõ seus filhos & soldados lhes
disse. *Eu determinava de dar aos Mon-
jes de Loruão ametade desta Cidade ou
a terçaparte della, & elles não querem
mais que hũa Igreja para oratorio seu, af-
firmouos que são verdadeiramente homẽs
de Deos que são pouca cobiça tem das cou-
sas da terra.* E mandou'he passar hũa
larga carta de confirmação de tudo
quanto tinham por merce dos Reys
passados, em que juntamente os en-
comenda hũa, & muitas vezes, a seus
filhos, & successores dando por re-
zão que os achou melhores Monj:s que
quantos em seus Reynos tinha.

Entre outras peças de preço, avia
no Mosteyro hũa coroa de prata &
ouro ornada de pedras preciosas q̃
fora Delrey D. Bermudo II. & que
Dom Gonçalo Moni seu genro lhe ti-
nha dado à honra do gloriozo Mar-
tir São Mamede Padrociro de Lor-
uão; Esta offerecerão os Monjes a
Elrey Dom Fernando pella merce q̃
lhes fizera; Vio Elrey a coroa & disse
estas palavras. *Absit hoc a me ut signũ
quod alij homines in Monasterio posue-
runt, ego inde tollorem, sed vos accipite
istam coronam cũ decem Marchis de Ar-
gento, ut faciatis unam crucem bonam,
&c.* Querem dizer. *Guardeme Deos,
Vai ões santos, & nunca elle permita que
eu tire dos lugares pios, o que adevação
dos fieis lhe tem dado, tomai a vossa Co-
roa, & guardaya no Mosteyro para sem-
pre com mais des marcos de prata de que
vos faço merce para fazerdes hũa Cruz.*
Ditoz os tempos em que os Reys Ca-
tholicos entendião, que senão aug-
mentava seu estado real com toma-

rem da Igreja, nem ainda aquillo que
ella voluntariamente lhe offerecia
senão com lhe darem de novo, & cõ
as merces que fazião. Tudo o que
estã referido consta de hũa Carta de
Confirmação dos bẽs do dito Mos-
teyro de Loruão que o mesmo Rey
Dom Fernando lhe mandou passar
cujo treslado se conserua no cartorio
da Sè de Coimbra, & a forma della
he a seguinte.

S.

*Confirmação dos bẽs do Mosteyro de Lor-
uão por Elrey Dom Fernando
o Magno.*

IN honorem Dei, & Sanctissimæ
Mariæ & Omnium Sanctorum
Sancti Mametis, & Sancti Pella-
gij, ego Rex Fernandus Legionen-
sium facio cartulam ad confirmatio-
nem Abbatibus, Fratibus in Monas-
terio Laurbano habitantibus de hæ-
reditatibus, quas habuerunt de tem-
pore antiquo vsque in perpetuum vt
habeant eas firmiter, pro seruitio
bono, quod mihi fecerunt in obsidio-
ne Colimbriæ, & pro orationibus
bonorum Fratrum qui ibi Deo, & re-
gulæ Sancti Benedicti seruerint. Ita
ego Fernandus notum facio Regibus
& Comitibus, qui post futuri erunt,
quoniam surrexit Abbas Laurbani &
accepit consilium cum Fratibus suis,
quod postea audietis, dixerunt intra
se secrete; *Eamus ad Regem Fernan-
dum, & dicemus ei continentiam Colim-
briæ; Atq; ita fecerunt, fuerunt ad
me iidem duo Fratres, ipsi ante dixe-
runt ad Sarracenos, qui solebant ve-
nire ad montes occidere venatos fu-
os, & descendebant ad Monasterium
vt comederent ibi, volumus ire ad Sã-
ctum Dominicum facere orationem pro
peccatis*

peccatis nostris; Finxeruntq; se ire, fuerunt ad me vbi ego eram in medio Carrionis, qui in consilio narrauerunt mihi atque dixerunt; *Domine Rex venimus, per aquas, per montes, per latebras ad te, ut diceremus tibi continentiam Colimbria; quod si volueris faciemus eam tibi cognoscere, quomodo est de ea, vel quomodo sunt ibi Sarraceni continenter, quales sunt, quomodo comedunt, & quomodo vigilant.* Tunc ego dixi illis cum gaudio; *Pro Dei amore dicite in qualem continentiam habent.* Suscepi eos benè & honorificè, & contauerunt mihi quomodo erat totum, & pepigi cum eis fides vt venirem cū meo exercitu, saper eam in Mense Martio sine vlla dubitatione. Quādo ipsi ad me venerūt crāt Mense Octubro, feci milites meos præparare, & annonam eis dare, venit tempus appropinquavit dies, mandavi ad meos milites, qui de terra Sanctæ Mariæ erant, vt quantum potuissent vastassent eam quod ita fecerunt.

Veniq; ego cum meo exercitu, ad tempus constitutum habitavi ibi super eam, *Januario, Februario, Martio, Aprili, Mayo, Junio,* quandoq; venimus ad *Iulium*, non habebamus de pane, nec de victu præter parum tantum, quoniam ego & milites præparavimus sarcina nostra de mancipijs, & de bestijs nostris, & mandavimus vt dirigerent vias suas ad Civitatem *Legionem*. Pene iam cōsumpseramus omnia, quæ nobiscum ad manducandum portaueramus, dedimus præconem in *Almafala*, vt vsq; in quartam diem starent, postquam vero in propria remearent,

(†)

Fratres verò de Lurbano & Abbas cum eis consiliati sunt atque dixerunt. *Eamus ad Regem, & demus eū omne, quod habemus ad manducandum, tam de vaccis quā de bobus, & de oueljs, & de capris, & porcis, panem, vinum, pisces, volueres, donec consumamus illud, quod habemus, & inter tantum si civitatem non caperint, demus illi omnia quæ habuerimus ad comedendum, quoniam non erit nobis hic opus ad standum (quod Deus non mandet) si Civitas à Christianis capta non fuerit.* Interea dederunt mihi illud quod habebant ad edendum, oves, boues, capras, aues, pisces, & legumina multa, panem, & vinum sine numero, quod longo tempore obseruabant eum. Per hoc placuit Deo cæli non dum erant tota insumpta, nec hebdomada impleta, dederunt nobis Sarraceni Civitatem. Dixerunt mihi boni homines qui mecum erant. *Certè Domine noster Rex, si non fuisset ista Monasterij nobis data, Civitas in isto tempore non erat à nobis capta.*

Tunc iussi vocare Abbatē & Fratres ad me (quoniam semper fuerunt mihi in *Almafala*, & dicebant ipsi mihi quotidie horas & missas, in Sancto Andrea, & sepeliebant ibi, & in suo Monasterio, omnes qui obsidione mortui fuerant, tam de sagittis quam de lanceis, aut ex infirmitatibus suis) ipsi in continuo ad me venerunt, & latati sunt dixiq; eis. *Modò letamini & accipite de civitate ista quantum volueritis, quoniam in adiutorio Dei, & in vestro consilio iam Civitas deprehensa est.* Ipsi responderunt. *Gratias Deo, & vobis, & ad vestros parentes satis habemus, & habebimus quoniā vestrā mercedē habuimus, & cū Christianis habitauerimus*

santi...

santum si volueritis pro Dei amore, & pro remedio anime vestre date nobis unam Ecclesiam in Civitate cum domibus suis intro, & authorize nobis veteres testamentos, quos habemus antea ex parentibus vestris, & ex bonis hominibus, quibus sit beata requies. Reversus sum ad filios meos, & milites meos, & dixi eis. Certè per Creatorem, homines Dei sunt isti, qui tam parvam cupiditatē habent. Volebam ego eis tribuere medietatem aut tertiam Civitatis, & ipsi nolunt recipere, sed tantum unam Ecclesiam nunc quia ipsi plus non querunt, ex parte Dei Omnipotentis mandamus & autorizamus eis, illud quod à nobis postulaverunt in honore Dei & Sancti Mametis.

Certè dico vobis in veritate quoniam ex eis & alijs bonis hominibus comperi, quoniam ab antiquo tempore fuit Monasterium illud adificatum, & illi qui primitus venerunt ibi habitare, noluerunt hereditates populatus recipere nec habere: postea venerunt parentes mei Reges, & Principes, qui terram mandaverunt, & instruxerunt eos, atq; dixerunt illis. Accipite hereditates, quas vobis dederint, quia nunquā poteritis in tali loco sine illis habitare, quoniā inter illos montes non habetis campos ad laborandum. Ipsi viderunt quod bonum erat consiliū illud receperunt quod eis dederunt & dixerunt. Volumus esse merces Regū & Principū istius terræ; Et tunc ceperunt recipere omnes hereditates quas illis dabant, tam de Regibus quam de Principibus & de bonis hominibus. Postea vidi totum istud iussi eis, ut scripserent scripturam de illa re, quæ mihi euenerat in obsidione Colimbria cum eis. Ipsi scripserunt sicut fuit à me imperatum, adduxerunt mihi istam scripturam cum corona argenti & auri, quæ fuerat de Rege Verimundo & de-

derat eam Gondifalvus Monis in Monasterio ad honorem Dei & Sancti Mametis.

Vidit ego coronam quomodo erat ornata cum lapidibus preciosis, dixiq; illis. Cur adduxistis hanc coronam? Ipsi responderunt. Volumus Domine, ut accipias eam propter hoc bonum, quod super nos facis. Et ego respondi. Absit hoc à me ut signum quod alij boni homines in Monasterio posuerunt ego inde tollerem sed vos accipite istam coronam cum decem Marchis de argento unde faciatis unam crucem bonam, & levate ad Monasterium, & sedeat ibi usque in perpetuum, qui vos adjuuaverit sit à Deo adutus, qui autem aut vos aut Monasterium illud (quod est in optimo loco constitutum) disturbaverit aut impedire voluerit, sit maledictus à Deo vivo, & a sanctis suis. Ego supradictus Rex illud scribi iussi cum manibus meis, & cum manibus filiorum meorum roboravimus, & coram idoneis testibus hoc signo. † Facimus ita; Dico filijs & nepotibus, & omnibus generationibus meis, qui post me venturi erunt, quatenus semper Monasterium illud teneant, & omnes Fratres in eo habitantes, sed qui inde aliter fecerit, nō habeat benedictionem meam in Regno, quoniam inveni eos meliores, quam omnes alios Fratres qui in Regno meo erant; Ille qui de gente mea exierit, semper teneat illud Monasterium pro hereditate sua, ut habeant partē de orationibus bonorum Fratrum, qui illic in vita sancta perseveraverint, & faciat ibi bene pro Dei amore, & pro anima sua, & mea, & si hoc fecerit sit Benedictus in secula seculorum Amen. Consideret illud, quod dixit Dominus Deus noster (quod minimis meis fecistis mihi fecistis) & Apostolus Paulus Operemur bonū ad omnes maxime autē ad domesticos fidei. Facta

carta & confirmata, Mense Julio, era
1102.

§.

CONSTA desta Escritura tudo o que fiqua dito, & juntamente quanto a Christianidade de Coimbra deue aos filhos do glorioso Patriarcha São Bento, Mõjes de Loruão, pois por seu conselho, com sua ajuda, & culto se rendeo a Cidade ao imperio da fè, de sorte que nunca mais se vio sojeita ao duro jugo da infedilidade. Consta tãobem do anno em que Elrey Dom Fernando tomou Coimbra que foy na era, 1102. q̄ vem a ser nos annos de Christo mil & sesenta & quatro; O q̄ tãobem confirmão hũa memoria que hà no Archiuo do Real Mosteyro de Alcobaça, & hũ letreiro que oje se lee em hũa das torres do Castello da mesma Cidade de Coimbra. Na memoria de Alcobaça, se dis q̄ na dita era de 1102. aos dez anone de Janeiro pòs Elrey Dom Fernando cerco a Coimbra vindo cõ a Raynha Dona Sancha sua molher, & acõpanhado dos Bispos & Abbades abaixo nomeados & q̄ depois de estar cercada seis mezes os Mouros apertados da fome lha entregarão, vespora de São Christouão, (que naquelle tempo se festejava a dez de julho.)

O letreiro da Torre do Castello, a que vulgarmente chamão a Torre de Hercules, dis assim. *Era 1232. Regnan-
te apud Portugalliam Rege Sancio incliti
Regis Alfonsi, & Regina Masalde filio, &
illustris Comitis Henrici, & nobilissi-
ma Terasia Regina nepote, ipso iubente
cõstructa est hac turris anno Regni ipsius
& uxoris eius Regina Dulcia tertio, à
sapiõne venerabilis Civitatis Colimbria*

*per Regem Fernandum ex Sarracenis
130. Era: Præsidente tunc in eadẽ Civi-
tate Episcopo D. Petro. Que en suma
quer dizer. Esta torre foy edificada
por mandado Delrey Dom Sancho
na Era de 1232. no terceiro anno de
seu Reynado, & auêdo cento & trinta,
que esta veneravel Cidade de Co-
imbra se tinha tomada aos Mouros,
por Elrey Dom Fernando. Donde
evidentemẽte consta ser tomada Co-
imbra na sobredita era de 1102. que
he o anno de Christo 1064. Porque
quem de 1232. que foy o tempo em
que a torre se edificou tirar 130. an-
nos que erãõ passados depois que a
dita Cidade de Coimbra se tomou
vera q̄ fica ao justo a dita era de 1102.
Pello q̄ esta parece a melhor & mais
certa opinião, & não a do Padre Ma-
riana & de outros q̄ peem esta entra-
da de Coimbra, no anno de Christo
1040.*

Olatim da sobredita memoria de Alcobaça he o seguinte. *Decimo quar-
to Calendas Februarij era 1102. Rex
Fernandus cum conjuge eius Sancia Re-
gina, Imperator fortissimus simul cum
suis Episcopis Cresconio Sancti Jacobi,
Iriensis Apostolica Sedis, Vestruario Lu-
ceensis Sedis, Sisnando Visensis Sedis, Sua-
rio Merduensis seu Dumienensis Sedis, &
Abbatibus Petro de Acisterio Vimana-
vensi cum Prapósito Ariano, cum Fra-
tres, & de cameterio Ecclesia noua Ari-
ano Abbas, cum alijs multorum filijs bõ-
norum hominum obsedit Civitatem Co-
limbriam, & jacuit ibi Rex ipse, cum
suo exercitu, usque Sex Menses, &
Capta fuit in manus illius Regis per ho-
norificentiam Patris, & pressura famis,
et exierunt inde ad captiuitatem, quin-
que millia Sarracenorum, et fuit ipsa*

*a Fortẽ Mis-
donsensis.*

capta

capta ipsa Captivitas in vespera Sancti Christophori, qua est Septimo idus Iulij Era qua sursum resonat, & Obijt famulus Dei Ferdinandus Rex die tertia feria hora 1. 6. Calend. Ianuarij in die Sancta Eugenia. Era millesima centesima tertia, intrante quarta. Da qual memoria consta o mesmo que temos dito.

CAPITULO VIII.

De como o Mosteyro de Loruão se deu à See de Coimbra, dos Principio della, & da Restauração do Mosteyro.

NESTE cerco da Cidade de Coimbra sirulo a Elrey Dom Fernando com grande valor, hũ Capitão principal chamado *Dom Sísmando*, que em tempos passados tinha servido a *Benabet Rey* de Seuilha na guerra q̄ fazia aos Christãos da nossa Lusitania. A este por ser homẽ muy intelligente nas materias de milicia entregou Elrey *Dom Fernando* o governo de Coimbra, & de todas as mais terras, que tinha tomado aos Mouros, des de Lamego até o mar, com plenario poder, & autoridade real pera dispor de tudo como lhe parecesse. Tanta cõfiança fes delle depois de ter servido aos inimigos do nome Christão. Governou *Sísmando* excellentemente com muita justiça, & prudencia, & a elle deuem os moradores de *Montemor o Velho*, verem a dita Villano ser em que está; Porque estando de todo assolada, em seu tempo, & por ordem sua se reedificou, & memorias hã antigas no Archiua da See de Coimbra que lhe dão titulo de Cidade, como cõsta entre outras de hũa carta de venda decerta herdade que fes hũa Senho-

ra chamada *Dona Iusta*, & apontando o lugar em que estaua dis (*quam habeo in Ciuitate Montemayor.*) Em tempo do dito Conde *Dom Sísmando* foram também edificadas, & pouoadas as Villas de *Tentugal*, *Cantanhede*, *Pennella*, *Arouçe*, & outros lugares vezinhos, de sorte que bem lhe podemos chamar Restaurador da Comarca Conimbricense. Vinea & morreo sanctamente, está sepultado de baixo de hũ Arco do Adro da See Cathedral, que oje he da dita Cidade de Coimbra.

Tanto que Elrey *Dom Fernando* entregou o governo da Cidade, & das mais terras do modo sobredito ao Conde *Dom Sísmando*, partiole em Romaria a Santiago, pera naquelle lugar sagrado dar graças ao Senhor pella merce que lhe fizera. Indo caminhando sahi lhe ao encontro o Bispo de Tortosa, chamado *Dom Paterno* a dar lhe o parabem do bom successo, & victoria, que alcançara, & como o dito Bispo andaua fora de seu Bispado, por estar occupado de Mouros, Elrey *Dom Fernando* lhe offereceo o de Coimbra, que elle aceitou, mas não pode vir logo tomar posse por certos impedimentos que se offerecerão. Vindo dahy a algũ tempo, o Conde *Dom Sísmando* o recebeu com grande gosto, & por o Bispado não ter muita renda,, lhe deu pera sua sustentação as propriedades q̄ forão de hũ Mouro chamado *Iben Rapolo*, que estauão abaixo da Cidade alem do *Monte dego*, aonde agora se chama a *Rapoula*, & pera morar lhe offereceo grandes assentos de casas; Mas *Dom Paterno*, como era pio & santo, não se quis agazalhar senão na Igreja Cathedral

vbi sup. fol. 11.

da Inuocação de Nossa Senhora, & aly criou, algũs moços de bom natural, atè os fazer Clerigos, fazendoos viuer em cõmum com Clausura, & Silencio segundo a Regra de Santo Agostinho.

Criados neste modo de vida por muito tempo, vendo que não tinham já necessidade de sua presença, determinou apartarse delles, & deixar-lhe a See Cathedral pera q̄ nella viuessem em Comunidade; Por onde chamandoos todos a Capitulo de pois de os exhortar, à perseverança na virtude, & vida Regular, lhes mandou que dentre sy elegessem hum Prior aquem obedecessem; E logo de cõmum consentimento foy eleito por Prior hũ delles chamado *Martim Simeão*, ao qual entregarão os ornamentos, & tudo o mais que tinham dandolhe a obediencia deuida. O Bispo *Dom Paterno* se foy morar fora da See, & viuendo por algũ tempo morreo santamente no anno de 1087. & está sepultado na Igreja de *São João de Almedina*.

Esta foy a origem, & principio q̄ teue a See & Cabido de Coimbra de pois da Cidade ser tomada aos Mouros. Perseuerarão estes Conegos Regulares neste seu primeiro modo de uiuer por espaço decento & vinte annos pouco mais ou menos. Porq̄ como consta do Cartorio da dita See os Priores della forão por todos onze, & oultimo delles foy eleito no anno de Christo 1187. Muitas Doações ha no dito Cartorio em que se faz menção dos Conegos q̄ na See morauão, & nellas se chamão Frades por viuerem em cõmum & regularmente. Baste por exemplo, hũa que

se fes da Igreja de *São Payo* junto a *Tauareda* na era 1137. cujas palauras são estas. *Damus & testamus ad Episcopum vel Abbatem, qui in illa sede habitauerint pro remedio anime nostre, & pro tolerantia Fratrum vel Monachorum qui ibidem habitantes fuerint, ut habeant nos in mente.*

Por este meyo tempo casou o Conde *Dom Henrique Pay* do nosso primeiro Rey cõ *Dona Tereza*, filha Dely Rey de Castella *Dom Afonso Sexto*, recebendo em dote tudo o que estaua conquistado aos Mouros em Portugal, & vindo pera seu Condado fauoreceo muito o Mosteyro de Loruão (como dis o Padre Mestre Frey Bernardo de Brito) sabendo a santidade dos que nelle viuão; Porque ouue aly muitos *Abades*, & Religiosos particulares que resplandecião com milagres grandissimos, & indoos visitar pessoalmente lhe fes doação da metade da Villa de *Caçia*, aos 24. de Janeiro da era de Cesar mil & cento & quatorze. Mas se no Cartorio de Loruão se conserua esta memoria da merce, & fauor que os Monjes delle receberão do Conde *Dom Henrique*, conseruasse no Archiuo da See de Coimbra a memoria do disfauor que o mesmo Conde dahy a poucos annos lhes fes; Porq̄ vendo elle, & considerando a pobreza da dita See a falta que tinha de ornamentos, as necessidades q̄ o Bispo, & Conegos della padecião, não se lembrando das recomendações, q̄ Elrey *Dom Fernando* fes a seus successores sobre a cõseruação do Mosteyro de Loruão, como tão benemerito de sua Coroa, achou que era bem fazer doação delle a dita See como de feito fes, aqual Confirmou o nosso

Chronicæ
Cister. lib.
6. Cao. 29.

Dom

Cartorio da
See liuro
preto fol.
24.

Dom Bernardo Arcebispo de Toledo como Legado da See Apostolica, & depois a confirmou tãobem o *Papa Pascoal II.* As palauras formaes della, são estas. *Ego Henricus Comes, &c. Considerando cognouimus necessitates Episcopi Colimbriensis Domno Gondisali. & Clericorum eius, & quia pradieta Sedes erat vestimentis nudata, visum est nobis utile testamentum facere de canobio quod dicitur Lurbanu Sede iam dicta Sancte Mariae, Episcopo iam nominato, & Clericis ibidem comorantibus, &c.* Entre as mais pessoas graues, & de Authoridade que afsinarão nesta doação foy hũa dellas o Abbade do nosso Mosteyro de Guimarães chamado *Hechiga.*

§.

ESTANDO as cousas de Loruão neste estado, suas rédas alienadas & applicadas a outra parte posto q̃ com ordẽ Delrey, & do Papa mostrarão as Almas Santas dos Monjes cujos ossos nelle estauão enterrados o grande poder q̃ no Ceo tinhão, porque clamando diante do Tribunal diuino, & pedindo a Deos que não permitisse que aquelle Santuario antigo, ficasse desamparado de todo, alcançarão sentença em seu fauor depois de sete annos de Requerimento. Porque passados elles, o mesmo Bispo de Coimbra *Dom Gonçalo,* em cujo tẽpo se fez a sobredita doação, entrou em pensamentos de restaurar o Mosteyro, os quaes executou nomeando por Abbade a *Frey Eusebio* que dantes era Prior, restituindo a mayor parte das rendas, das terras, & Igrejas que forão suas, pera que no dito Mosteyro viuêsse regularmente cõ seus Mon-

jes como dantes viuia, com tal condição que o Abbade & Conuento ficassem subditos do Bispo, & dos Conegos da dita See, & que sem seu Conselho não farião eleição de Abbade algũ, & q̃ todos os annos (como era costume) darião no Mosteyro hũ jantar ao Bispo; Afsina esta escriptura entre os mais, *Dom Telo Arcediago da See,* & fundador do insigne Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra, & no fim della se dis, q̃ alienando algũa cousa, ipso facto, perderião tudo quanto lhe dauão.

Entre as mais cousas que nesta restauração lhe restituirão, foy hũa dellas a *Igreja de São Pedro* dentro da Cidade (que *Elrey Dom Fernando* lhe tinha dado,) com todas suas hortas & vinhas, & nos arrabaldes della a *Igreja de São Bartholameu* em cujo Cartorio ha papeis que dão a entender que viuião aly os Clerigos regularmente, & em cõman à imitação dos Monjes de Loruão, ou dos Conegos da See; Porque em hũ prazo de certa herdade junto a *Ourem,* se dis que pagarã o *inquilino* de pensões aos Clerigos da dita *Igreja* hũa carga de *hã* vinho todos os annos posta no seu *refeitório* o *primeiro Domingo da Quaresma.* E ainda depois do Mosteyro de Loruão ser dado às nossas Religiozas *Cistercienses,* a Abbade d'elle, vinha visitar a dita *Igreja* cad ranno, & os Beneficiados a vinhão receber; & a' cõdo mais lhe dauão pera ajuda de seu agazalhado trinta paes & ovro pescadas, tres frescas & cinco secas; Doq̃ deixou o tempo ainda algũ vestigio, porque paga a dita *Igreja* ao Mosteyro certa pensão em dinheiro, se o factor d'elle a vier buscar, & pedir dia

No liuro preto
tu fol. 30.

de São Miguel. Tudo isto consta de Escrituras do Cartorio da dita Igreja.

CAPITULO IX.

Catalogo dos Abbades do Mosteyro de Loruão.

O PRIMEIRO Abbade de Loruão foy D. Lucencio do qual fica dito acima, que foy depois elcito Bispo de Coimbra. Dos mais que lhe socederão até a entrada dos Mouros em Hespanha não temos noticia, sò em hũ papel do Cartorio achamos nomeados hũs quatro, que nos parecem daquelle tempo antigo, cujos nomes são Bonimiro, Boniano, Salvador, & Bento. Algũs tãobem dizem que hũ Abbade de Loruão chamado Ernulpho foy Bispo de Coimbra antes da entrada dos Mouros, & que pellos annos 634. não se podendo achar presente no 4. Concilio de Toledo, assinou & assistio por elle, hum seu Acipreste chamado Renato. como cõsta das firmas do dito Cõcilio

D. Aydulfo foy o primeiro, de que ha memoria em tempo dos Mouros pellos annos de Christo 770. do qual já falamos acima no Capitulo V.

D. Eugenio, de quem ha noticia pellos annos do Senhor 791. & de cuja caridade, & morte dissemos já tãobem no dito capitulo.

D. Ioão I. de nome tio Delrey D. Ramiro a quem o dito Rey fes doação de Montemor, & de outras muitas propriedades na forma seguinte, conforme se acha no Cartorio do dito Mosteyro, & no Setimo liuro da Monarchia Lusitana capitulo 13.

In nomine indiuiduæ, Sanctæque Trinitatis. Donationis, & testamenti carta

hac est, eam facere statui ego Rex Ramirus adiutus diuina inspiratione vobis Joannis Abbatis, & vestris Monachis de Laurbano pro honore Sanctorum Mameis, & Pelagij Christi Martyrum, de possessionibus illis totis, quas tali ego de manibus Alhamath Dominus Colimbria prope Mõre Magiore discurrens fluius Mõdeco, & reliqua de reliquis Mauris: quatenus de presentibus possitis alimẽtare vos illarũ hereditatũ, & Monachos, & milites, quos tali pacto vos habere tenetis in Villa Monte Magior, quod illum locum benè defendatis de Mauris: totasque vestras quas hereditates habuistis in vestro quod modo est Monasterio penè populatũ propter Mauros, sint vestro de iure. Et ego pro mea redemptione anima meorũque parentum, in terra de vobis de S. Maria quotannis solidos quingentos, boues quinquaginta, centum oues, totidemque capras, & vos pro me orabitis, & meo pro Regno, & Abbas meus Patruus Ioannes Monte obtinebit maiorem omnibus cum iuribus suis. Siquis vero homo fuerit quisque ille testamenti cartam istam temptauerit ut irrumpat, sit in primis segregatus à Domini Nostri Corpus, & Sanguis Iesu Christi. Et penas luat tartareas demersus baratro. Testamenti series fit Mense Martio era DCCCLXXXVI. Ramirus Rex confirmet, Ordonius Rex confirmat, Sisnandus Syluius confirmat; Assinão tãobem esta Doação o Mouro Senhor de Gaya, hũ Senhor de Viseo, outro de Lamego, todos vassallos Delrey Ramiro.

D. Theodomiro. Ha memoria delle pellos annos de Christo 850. porque sendo por este tempo Prior do Mosteyro de Loruão, o Abbade D. Ioão (de que temos dito) renunciou nella Abbacia, quando se deixou ficar

Fra 868.
Caf.

Fra 729.
Caf.

Fra 886.
Caf.

Fra 888.
Caf.

Monar. Lu-
sit. lib. 7. c.
14.

na Ermida de N. Senhora de Ceica fazendo vida solitaria. A forma da Renunciação se pode ver no 2. tomo da Monarchia Lusitania liuro 7. cap. 14.

Era 907.

D. Pedro I. do nome. Ha memoria delle pellos annos de Christo 869. na Doação, que certos deuotos fazem ao Mosteyro, da Villa de Gondilim termo de Penacoua & do Barco da Graça na passagem do Mondego, logo abaixo da dita Villa de Penacoua.

Era 915.

D. João II. floreceo pellos annos de Christo 877. como se ve na Doação, que neste anno em 15. de Abril lhe fez hũ Sacerdote chamado *Frandilano* das Igrejas de *S. Christina*, & de *S. Martinho de Senobria* (q̄ agora se chama Vilela) perto de Coimbra.

Brito lib. 7.
Mon. c. 16.

Era 931.

D. Theodaso. Ha memoria delle pellos annos de Christo 913. Porq̄ aos 4. de Abrii do dito anno lhe faz doação de certa herdade na Villa de *Cacia* hũa viuua chamada *Fantila*, na qual depois do Abbade assina *Hermogio* Prior cõ outros Monjes. Poronde se persuade o P. M. Brito, q̄ este *Hermogio* foy aquelle Bispo de Tuj que os Mouros catiuarão na Batalha de *Val da Junqueira* em tempo Delrey *D. Ordonho II.* & q̄ estãdo catiuo em *Cordoua* (pera vir tratar de seu resgate) deixou prezo em Refes hum seu sobrinho chamado *Pelagio* ou *Payo*, que depois foy Martyr glorioso, doqual o P. M. Brito tem pera sy, q̄ foy Portuguez, & natural da Comarca de Coimbra. Porem auerguaremos este ponto abaixo quando trataremos do Mosteyro de *S. Christouão da Labruja*.

Brito lib. 7.
Mon. c. 19.

Era 965.

D. Donato, & *Theodon* se achão afinados ambos em hũa Doação, que

hum Sacerdote chamado *Samuel* nõ anno de Christo 927. fez ao Mosteyro, dandolhe as Igrejas de *S. Bartholameu* de Coimbra, & de *S. Cucufate* junto à Cidade. As palaúras da memoria que no Cartorio se conserua são estas. *Samuel presbiter petijt ad Monasterium Lurbano. & osculauit pedes de illi Abbas, & Fratibus eius, dedit Monasterio Ecclesiam S. Bartholomaei Conimbricensis, qui antea vocabatur S. Christophori; & dedit insuper Ecclesiam S. Cucufate propè Conimbricã. Era DCC-CIIIX.* Entre as mais pessoas q̄ confirmão esta Doação são os dous Abbades *Donato*, & *Theodon*, poronde hum delles era o Abbade de Loruão naquelle tempo, como diz a *Monarchia* no lugar citado c. 18.

D. Theodorico. Ha delle memoria pellos annos de Christo 937. assina-do hũa doação, que certa Senhora por nome *Iusta*, cõ dous filhos seus, fazem ao dito Abbade de todos os bẽs, que tinhão na Villa de *Sousellas*, de que erão Senhores; E por esta doação, & titulo a tem o Mosteyro atè nossos tẽpos. A este mesmo Abbade deu *D. Gonçalo Moniz* genrro Delrey *D. Bermudo* a Villa de *Serpins* junto ao rio *Ceira* na era de 969.

Era 975.

D. Meſtallo. Achãse memoria delle pellos annos de Christo 943. em hũa doação, que lhe fes *Elrey Ramiro III.* na qual lhe da duas partes da Villa de *Alualat*, & a Serra do mesmo *Alualat*, ou atè onde parte cõ a *Fonte dourada*, (que oje se chama *Fontoura*) ou ainda ametade da *Pedruilha*, dizendo q̄ lhe da todas estas cousas. pera sua sustentação, & pera a dos hospedes, pobres, & peregrinos, q̄ ao Mosteyro vierẽ. *Monarchia lib. 7. c. 21.*

Era 985.

D. Lucidio

Era 1006.

D. Lucidio. Achase memoria delle pellos annos de Christo 968. em hũa venda que lhe fes hũ Mouro chamado *Mahomas* vendendolhe o lugar de *Villega*, por des soldos de prata fina. No mesmo anno ha hũa doação feita ao dito Abbade *Lucidio* em que hũa Senhora chamada *Velasquida* cõ seu filho *Odorio* lhe dà hũa herdade no termo de Coimbra, aonde chama-uão *Furris Vannega* que he o lugar de *Gastelniegas*, a qual herdade dis que alcançou do Conde *Guilherme Gonçalves* seu tio no tempo, que governaua Portugal.

Monarch.
lib. 7. c. 22.

Neste mesmo anno de Christo 968. a 22. de Dezembro ha hũa doação de hũa Senhora de vassallos, que moraua entre os rios *Alua*, & *Mondego*, & possuia muitas terras, na qual deu ao Mosteyro de Loruão a *Villa de Midoes* com seu districto, o rendimento, & Senhorio da barca da dita *Villa*; o lugar de *Theodorix* com suas Igrejas. & a *Villa de Framiães* fundada sobre a Ribeira de Alua, onde faz menção que auia hũ Mosteyro, que tão-bem dota com seus ornamentos, liuraria, & mais cousas tocantes ao seruiço da caza; O que tudo dà por remedio de sua alma, & de seus antepassados, & perã cera dos altares, & sustentação dos pobres. Confirmão esta doação *Visinſto* Bispo de Coimbra, *Aſiano* Bispo de Dume, & outros.

Na era de 1019. que he o anno de Christo 981. fes o Conde *D. Gonçalo Monis* (grande Senhor no Reyno, que governou as terras, que auia em Portugal cazado com *Mamadona* filha Delrey *D. Bermudo*) hũa doação notauel ao Mosteyro de Loruão de muitas *Villas*, & *Lugares* em que se mostra

bem a grandeza de seu estado, & a singular piedade de seu animo; Porque lhe dota muitas terras nos tres Bispados vizinhos *Lamego*, *Viseo*, & *Coimbra*, como mais largamente se pode ver no segundo tomo da *Monarchia Lusitana* liuro 7. c. 23.

Era 1096

Pellos annos de Christo 1056. era Prior do Mosteyro de Loruão hũ Monje chamado *Fr. Arias*, este (deuia o Abbade ser morto, ou auzente) cõprou hũa herdade na *Villa de Botão* a hum Mouro por nome *Aborrx*, & o preço que lhe deu por ella foy hũa egoa com seu poldro, como consta da memoria, que vi no Cartorio do dito Mosteyro, aonde ainda oje se conserva.

D. Eusebio. Ha memoria delle pellos annos de Christo 1076. em hũa doação, que a 25. de Agosto do dito anno lhe fes o Conde *D. Henrique*, & *D. Tharesa* sua mulher dandolhe a metade da *Villa* chamada *Cacia*, como se pode ver no liuro citado da *Monarchia* c. 30.

Era 1114

D. Daniel. Achasse memoria deste Abbade em hũa doação, que lhe fes o Infante *D. Afonso Henriques* a des de Abril do anno de Christo 1132. em que lhe dà o Mosteyro de *Esperandei* no Bispado de *Viseo*, demarcandolhe Couto por cento, & vinte *maravedis* de ouro, que o Abbade, & Mõjes lhe derão. O latim da doação he este: *Infans egregius Alfonsus de vobis, & c. Monasterium, quod vocatur Esperandei cum suis adiunctionibus, & Villis Sabugosa, & Villa Traxede pro remedio animae meae, & pro seruitio, quod mihi fecistis, et quia dedistis mihi cento, et viginti morabitanos aureos, etc.* † Este Abbade foy o que assillio nas primeiras

Era 1170

Cortes

Cortes de Portugal celebradas em Lamego no anno de Christo 1143. em que o nosso primeiro Rey D. Afonso Henriques foy jurado, & coroado por Rey de Portugal com a coroa, q̄ foy Delrey D. Bermudo o II. dada ao Mosteyro de Loruão pello Conde D. Gonçalo Montez, & leuada pello Abade das Cortes, pera o dito effeito. Por onde bem podemos dizer, que se Christo Crucificado, deu no Campo Dourique a D. Afonso o Reyno, *volo in te, & in semine tuo Imperiū mihi stabilire, ut deferatur nomen meum in exteris nationes*, S. Bento nas Cortes lhe deu a Coroa, & S. Bernardo lhe alcançou do Papa Innocentio II. a confirmação do titulo, & Dignidade Real. ^b

D. João III. do nome. Deste Abade se fas menção pella era de Caesar 1221. que vem a ser o anno de Christo 1183. em hum liuro muy curioso, que no Mosteyro de Loruão se conserva, & que eu ly, & tiue em meu poder composto por hum Monje santo do dito Mosteyro pera hū homē nobre, que nelle tomou o habito chamado *Adramerio*, no qual com singular erudição, & com estillo muy deuoto vay moralizando as propriedades das aues do Ceo, ordenando tudo ao fim da deuação, & espirito que naquelle nouo conuerso desejava. E no fim delle declara q̄ foy composto o dito liuro em tempo Delrey D. Afonso, & do Abade João. Era 1221.

D. Afonso. Do qual ha memoria pellos annos de Christo 1197. em hū papel do archiuo de Loruão em que se dis que o dito Abade, com algūs Monjes seus foy ter cō Elrey D. Sanchinho, & representarlhe certas queixas

que tinha do Prior da Igreja de S. Pedro de Coimbra, por se leuantaer contra o Mosteyro. O latim do dito agrauo he o seguinte.

Instinctum antiqui hostis; qui semper hominū inuidet successibus. Tempore Regis Sanctij quidam Prior Sancti Petri Colimbriensis Ecclesia, nomine Dominicus Almocouar rebelavit Alfonso Laurbanensi Abbati cui intererat disporre de Ecclesia prout foret licitum, non est recordatus bona, que sibi fecerat predictus Abbas, qui eum in supradicta Ecclesia elegerat in prioratū. Idcirco notum sit omnibus hominibus, quod tunc Abbas Laurbanensis cum suis quibusdam Fratribus adiit Regem Sancium apud terram S. Mariae ubi tunc morabatur & coram eo suam exposuit querimoniam, & hoc testamentum, quod predecessores sui mandauerant ratum habuit coram principibus suis, & Cancellarijs, videlicet coram Joanne Fernandi, & coram Domino Iuliano, & coram Alfonso Priore de Leça, & coram multis alijs cura filijs suis scilicet Rex Alfonso, & Rex Petrus, & Rex Fernandus, & cō uxore sua Regina Domina Dulcia. Facta carta, & confirmata Mense Januario era 1235. que vem a ser o dito anno de Christo 1197. Cōfirmão esta sentença de Elrey o Arcebispo de Braga, D. Martinho Pires segundo do nome & D. Pedro Bispo de Coimbra.

Por este tempo forão os nossos Monjes de Loruão lançados do seu Mosteyro, (como mais largamente diremos no capitulo seguinte) & cō esta mudança acabarão os Abbades delle que forão muitos mais, mas os de que podēmos ter noticia, ajuntamos neste lugar.

(†)

Vu De

a Cronica de Cister lib. 3. c. 26. pag. 126.

b Loco cit. pag. 131.

Era 1221.

Era 1235.

CAPITULO X.

De como os nossos Monjes negros foram lançados do Mosteyro de Loruão, & as nossas Monjas Cistercienses entraram nelle.

Perfeuerarão os nossos Monjes de Loruão no seu Mosteyro até os tempos do nosso segundo Rey de Portugal *D. Sancho* primeiro do nome. A occasião, que o tempo offereceo pera serem lançados fora daquele seu Santuario antigo, teve principio no casamento illegitimo, q se celebrou na Cidade de *Bragança* entre *Dona Tereza* filha do dito Rey *Dom Sancho*, & entre *D. Afonso IX.* Rey de *Leão*. Os quaes sendo primos filhos de Irmãos casarão publicamente, sem auer lembrança de pedir ao Summo Pontifice dispensação do impedimento que auia; Mas não se esqueceo Deos de castigar hum, & outro Reyno, cõ fome, peste, & guerras; atribulando os pouos com extraordinarios trabalhos, & miserias, até que entendendo elles a causa donde eltes effeitos da ira Diuina nasção fizeram queixa ao Summo Pontifice pedindolhe q desse remedio ao peccado publico, & escandalozo, em que Elrey viuia, estando cazado cõ *Dona Tereza* sua prima sem dispensação da See Apostolica, tendo já tres filhos della.

Pera este fim (depois de outras diligencias, q não foram de proueito) mandou Sua Santidade hum Legado seu chamado *Guilhelmo* Cardeal *Diacono* do titulo de *Sant Angel*, o qual fazendo junta de Bispos, & Abbades Bentos em *Salamanca*, pera nella se tratar do caso, ouuidas as partes, foy

ultimamente o dito matrimonio julgado por nullo, & intimádo-se a sentença a Elrey *D. Afonso*, como estaua tão cazado com o amor de *Tereza*, não lhe differio, nem deu por excõmunhões da Igreja, deixandosse estar no mau estado em que estaua cõ tanta dureza, q foy necessario, por se interdito em todo o Reyno de *Leão*, & de *Portugal*, que durou por espaço de hum anno, hum mes, & tres dias, até que por instancias, & rogos da mesma Raynha *Dona Tereza* q sentia nalma viver naquelle estado, Elrey *Dom Afonso* obedeceo aos mandados Apostolicos, & cõsentio no diuorcio. Pera este effeito se vio cõ Elrey *Dom Sancho* na Villa de *Trancozo*, & aly tratarão ambos do modo, & ordem que auia de auer no caso deixando na liberdade da Raynha, viver em qualquer dos dous Reynos que quizesse. Escolheo ella como prudente virse pera *Portugal*, & viver à sombra de seu Pay que a recebeo cõ muito amor, & entre outras terras lhe deu a Villa de *Montemor & Esgueira*, com o rendimento das quaes & doutras muitas, q Elrey *Dom Afonso* lhe deu no Reyno de *Leão* podera sustentar o mesmo fausto que dantes tinha; Porem tocou a Deos nosso Senhor com seu diuino espirito, & determinou dar demão ao mundo, & fazer penitencia de seus peccados no lugar mais apartado, & solitario do Reyno.

Pera este seu intento pos os olhos no Mosteyro de *Loruão*, & pedio a Elrey seu Pay q accomodasse os Monjes delle em outra parte, & lho desse pera ajuntar nelle Religiosas *Cistercienses* & passar em sua companhia o que

que lhe restava de vida. Mandou Elrey chamar ao Abbade de Loruão, pera lhe persuadir que viesse de boa vontade no que a Raynha queria largandolhe o Mosteyro em que tinha posto seu gosto, & pera isso lhe fez grandes promessas, certificandoo q̄ elle o accomodaria, & a seus Monjes muito melhor do que naquelle sitio estauão, em qualquer outro Mosteyro de seu Reyno. O Abbade lhe respondeo que lhe desse Sua Alteza licença pera comunicar cõ seu Conuento particularmente o caso, pois todos os Monjes delle erão partes interessadas em materia tão graue, como era deixar rendas, sitio, & domicilio. Alcançada esta licença foisse o Abbade pera casa acompanhado de tristes pensamentos, pella mã noua q̄ leuaua, & propondo, em Conuento o que Elrey lhe dissera, & queria, tiuerão todos animo, & valor pera não ditirir a vontade Real cujos assenos, costumão ser obedecidos & temidos.

Sabendo Elrey a resolução dos Monjes, & tendo por menos cabo de sua authoridade, não lhe largarem o Mosteyro procurou leuar o negocio por justiça; E pera isso se deu ordem que *D. Pedro Bispo de Coimbra*, a quem os Monjes estauão sogeitos desse sentença contra elles julgando que por culpas suas merecião ser expulsos do Mosteyro, & q̄ a Raynha *D. Thareza* entrasse de posse delle: como defeito entrou indo o dito Bispo, & o Abbade de Alcobaca a Loruão no fim do anno de 1200. Vespõra de Natal, pera lançarem o habito à Raynha, & lhe fazerem entrega do Mosteyro, como se pode ver no P.

Mestre Brito em sua Cronica Cisterciense. Memoria ha de hũa renunciação, que o Abbade, & Monjes fizeram do seu Mosteyro: mas foy mais forçada, que voluntaria. E dado que a fizessem voluntariamete, mudarão depois de parecer, & reclamarão.

Sahirãose os pobres Monjes do seu Loruão (auêdo mais de 640. annos que seus mayores o tinhão edificado, & possuido) com a desconsolação, & tristeza, que os despojados costumão ter quando se vem privados do que era seu; & forão se pera o Mosteyro de *Pedroso* sito duas legoas à quem *da Cidade do Porto*. Algũs se forão a Roma representar sua cauza ao Papa *Innocencio III.* o qual a cometeo ao Arcebispo de *Santiago*, & citadas as partes a processou, & remetendo os autos a Roma, mandou o Papa *Innocencio* que a Raynha pagasse as custas da demanda, & que os Monjes fossem restituidos à posse do Mosteyro, por serem expulsos contra a ordem de direito, & que de nouo se despedissem delle depois de restituidos por constar *secundum allegata, & probata* que o Mosteyro estaua muy danificado no tẽporal, & espirital, & pella renúciação que fizeram. Desta sorte ficou a Raynha *D. Thareza* de posse pacifica em Loruão não querêdo os Monjes renouar magoas passadas, contentãdose cõ *quinhentas cruzados*, q̄ ella lhes pagou de custas.

CAPITULO XI.

Defendense os nossos Monjes expulsos de Loruão.

EXagerão algũs de tal modo as culpas dos nossos Monjes, & Padres, que de Loruão forão expulsos

Cronica Cister. lib. 6. c. 39.

expulsos, que o amor filial nos obriga a acudir por sua honrra, & defender que não crão seus procedimentos tais, & tão feos como se pintão. E bem podera aduertir a charidade fraternal q̄ quando está de por meyo a vontade & gosto de hũ Rey poderoso, facilmente se achão rezoões pera o innocente *Nabot* perder a vida, & vinha: & pera a innocencia do grãde *Baptista* ser degolada. *Propter iurandum & propter simul discumbentes iussit afferric. put Ioannis Baptista in disco.* Não condeno os procedimentos Delrey *D. Sancho*: mas digo que he pera mim grande conjectura de não serẽ os males dos Monjes de Loruão tão grandes, & tão publicos como os fazem, ver que poucos annos antes Elrey *D. Afonso Henriques* Pay de *D. Sancho* nos vltimos de sua vida edificou o Mosteyro de *Ceiça*, & edificado já trouxe pera elle Monjes de *Loruão*, como o *P. Mestre Brito* confessa; & não he de crer que hũ Rey prudente, & santo entregasse Mosteyro edificado de nouo a Monjes dissolutos na vida, & dissipadores dos bẽs que tinham. Principalmente tendo já neste tempo em Portugal Monjes nossos *Cistercienses* muy reformados nos Mosteyros de *S. Ião de Tarouca*, *Alcobaca*, & outros, donde os podera trazer pera lhes dar, & entregar o Mosteyro novamente edificado,

Mas deixando conjecturas, ouçamos o testemunho de *Delphino Fedo*, o qual no Cathalogo, ou Roteiro Romano dos Bispados, Igrejas, & Mosteyros, falando do Bispado de Coimbra, & do Mosteyro de Loruão, dis estas palavras: *Diaecesis Colimbricensis Monasterium Lurbani, quod per*

*multos annos a Monachis nigris Sancti Benedicti cum magna Religione gubernatum, ut praefertur in Cisterciensium Monialium versum est, cum Monachi ab eo iniuste fulminata culpa, & violentè recipiendi causa Regiam Tharesiã Sancti Regis filiam, expulsi fuere. Querem dizer; No Bispado de Coimbra ha o Mosteyro de Loruão, o qual por muitos annos foy governado por Monjes negros de *S. Bento* cõ grande Religião, agora está conuertido em Mosteyro de *Mõjas Cistercienses*, sendo os Monjes delle por culpas fulminadas iniusta, & violentamente expulsos, por cauza de se recolher nelle a Raynha *D. Theresa* filha Delrey *D. Sancho*. De testemunho tão claro se ve q̄ não forão os nossos Monjes lançados do seu Mosteyro por viuerem realmente como não deuião, nem por serem na realidade dissipadores de seus bẽs, posto que os luses podião proceder rectamente julgando *secundum allegata, & probata.**

Acrescentase a isto em fauor daquelles nossos Padres de *Loruão* hũa memoria, que achei no Cartorio do dito Mosteyro, aonde se conserua, aqual não contem outra couza mais que queixas, & aggrauos que os ditos Monjes representam por escrito dos Bispos, que por aquelles tempos crão de Coimbra, & a quem os mesmos Monjes estauão sojeitos, dizendo que elles lhes tomauão suas terras, suas Villas, & suas Igrejas, & que os escommungauão por acodirem pello seu, & por fazerem queixas ao Cardeal Legado Apostolico das sem rezões, q̄ lhes fazião; Por onde outrẽra o q̄ dissipaua os bẽs do Mosteyro de

de Loruão, & não os Monjes Conuentuaes delle; E pera que isto se veja mais claramente aqui põmos treslada da cõ fidelidade a sobredita memoria na forma, que a achamos no Cartorio do mesmo Mosteiro.

Nos Fratres de Laurbano memoriauimus o nne malum, quod fecit nobis *Episcopus Gondisalus* quando comparauit illu n Monasteriũ. Imprimis apprehendit nobis illas hereditates, quæ sunt in vicino Ciuitatis Columbræ, videlicet a *Villa Barroza*, *Aluatali*, & illa *Vescasada* cum suis barrios, & cum suis dextros vsq; in fontauria: & medietatem de illa *Piscalia de Mõdeco*, & *Villam de Aqualada* cum sua Ecclesia; & in terra de Balesteiros *Villam de Santa Columba* cum sua Ecclesia, & *Sanctam Ioannem de Villa Pauca*, & aliam *Sanctum Ioannem de Arenas* cũ suis villis, & cum sua Ecclesia; & medietatem de *Olinaria de Carrelos*, & quartam partẽ de *Papifenos*, & de *Midones*, & *Laurosa* cum sua Ecclesia, & cũ suos dextros illa, quæ fuit de *Petro Osorec*. Postea fuit scriptum inter se, & apprehendit illas hereditates, quæ superius audistis, & alias, fecit nobis inde priuilegiũ, vt nõ quã ad nos transmeasset, & si inde fecisset aliter, vt fuisset excommunicatus, & cum *Iuda Christi* proditore demersus in profundum inferni; & insuper composuisset nobis in quatuor duplo, & aliud tantum ad Regem terræ. Præter istam conuentionem imprimis *Ecclesiam Sanctæ Eulaliæ* destruxit, & aliam sibi ædificauit; similiter illam de *Sauagoza*, ceu nostis. Aliã etiam de *Molinos* omnino abstulit. Diruit quidẽ aliam *Villam Midonis*, & suam cõstruxit. Cogunt quoq; homines de *Pam-*

pilosa nostros, venire Vacarizam: Et fecerunt similiter aliam contra *Sanctũ Martinum de Freixineda*. † *Episcopus Bernaldus* expellit septem Fratres de *Monasterio* pro illas hereditates, quæ demandabant; & tunc excommunicauit duos *Monachos*, scilicet *Sesnandus*, & *Menendus Ascarigui* pro quarimonia, quæ fecerunt ad *Dominum Cardinalem*. Et *Dominus Cardinalis* mandauit eis vt irent cum illo vsq; *Valle de oldi*, ubi faciebat *Concilium* vt ibi integraret *Monasterium* de suo directo: Intertantum transiit *Abbas*, & nemo fuit illuc. † Postea *Episcopus Michael* abstulit nobis *Ecclesiam de Saufellas*, & *Ecclesiã de Riuulo frigido*, & *Ecclesiam de Santo Martino de Sanobria*, & tulit nobis decimã de homines de *Villa Marmeleira*, quæ solebat venire a *Borão*. Et accepit prandium per viam de nostra *Ecclesia Casalis Columba* unde nunquam dederunt. Et omnes *Episcopi* ambulant per istum forum. † Et iste *Episcopus Petrus* excommunicauit vnum clericum de *Santo Cucufato* pro prandio, quæ nõ dedit ei vn de nunquam dederunt, &c.

Ate qui chegão as queixas daq̃le papel do Cartorio, que vi, ly, & tresladei em presença doutro Religioso: do qual claramente se deixa ver, que não erão os Monjes de Loruão os dissipadores de seus bẽs, os Bispos erão os que os defraudauão. Não os condeno a elles, porque tudo farião com rezão, & justiça nem canonizo aos Monjes; Porem vejo que quis Deos, que suas queixas ficassem viuas, & escritas, pera defensão sua, & pera credito seu.

Vltimamente faz em fauor dos nossos expulsos hũa carta de hũ Mõje chamado *Frey Richardo Cõuẽtual*, &

professo de Loruão, o qual por aquelle tempo se foy a Roma, & dahy a Cassino, aonde se dixou ficar, querendo viuer, & morrer a sombra do sepulchro do nosso grande Patriarcha. Este pois estãdo já em Cassino escreueo a carta que digo a hũ Monje seu cõtemporaneo, & amigo por nome Frey Lombardo, que tinha saido de Loruão, & viuia já no Mosteyro de S. Pedro de Pedrozo, a qual carta se achou no dito Mosteyro, lançada em hũ liuro antigo encadernado em bezerro, entre outras cousas dignas de memoria pertencentes a nossa Religião sagrada, & o Padre Frey Ioão do Apocalipse Religioso graue, antigo, & bem conhecido entre nos por suas letras, & partes, a copiou de sua propria letra, cuja copia tenho em meu poder, & o teor della he o seguinte.

S.

FRATRI Lombardo carissimo indignus Frater Richardus salutem in Domino Iesu Christo, & Sanctissimo Patre Benedicto, ex Cassino 4. Calendas Septembris anno Domini 1201.

K Si forte dilecte Frater de nobis cogitare aliquid sufficientes sumus in Domino gloriemur, qui in altissimis habitat, & humilia respicit in Celo, & in terra, quia qui dedit abstulit, ne forte gloria aliena elati prolaberemur. Sed heu quomodo iacet ciuitas plena populo, non dicamus solã, sed iterum plenam populo. sed doleo Frater mi, & iterum gaudeo, quia pro Christo passi sumus, sine causa dicere non audeam. (peccatores autem sumus) si cum ea Deus scit. Vnum a te peto, ut cũ Fratibus nostris consolaris, nam omnes participes facti sumus amicitia Dei, quia per magnas tribulationes oportet nos saluos

fieri. Si exules gementes, & flentes propriam patriam inquirimus; memores esse debemus qualiter a nostris accepimus Monasterium Bubulense, Maximum, Dumienſe, Tibianense, & alij, quã quasi nosſer florere caperunt, iusto Deũ iudicio depradati, depopulati, & desolati defecerunt. Nos autem mastos quasi consolatores decet tanquam oues errantes consolari in Domino, quia non per domos alienas vagantes, alienam inquirimus, sed propriam gloriam. Fratibus dilectis, siue diiunctis, siue congregatis, quomodo poteris salutem dic pro nobis sub consolatione. Spero enim licet oues errantes tanquam suas querat nos Dominus, & in ouile caeleste suum, per pastorem nostrum Beatissimum Patrem Benedictum introducat omnes. Spero de te, & Fratibus nostris quod factum sit sciam per te si potes rogo. Nobiscũ Deus, &c. A qual em Portuges quer dizer.

Frey Richardo Monje indigno fãda a Frey Lombardo seu charissimo Irmão em Christo, & em nosso Sanctissimo Pay S. Bento, do Mosteyro de Monte Cassino aos 29. de Agosto, anno do Senhor mil, & dozentos, & hum.

Se por ventura (amado Irmão) podemos endar algũa cousa de nos, gloriemo-nos no Senhor, que mora nas alturas & ve as cousas humildes no Ceo, & na terra, porque aquelle que nos deu os bẽs esse nolos tirou, pera que não socedesse escorregando cairemos leuantados por ventura com a gloria alhea. Mas ay como estã sã a Cidade dantes populosa; Porẽ não digamos que estã sã, pois outra vez estã pouo-ada. Mas doome meu Irmão do ca-zo, & tãobem me alegre, porq̃ padecemos por amor de Christo, não ouzarem

eu a dizer que sem causa, que em fim so-
mos peccadores, mas se foy com ella Deos o
sabe. Hũa cousa vos peço, & he que
vos consoleis cõ os mais Irmãos nos-
sos, porq̃ estamos feitos participan-
tes da amizade de Deos, & conuem
que por grandes tribulações sejamos
saluos. Se desterrados gemendo, &
chorando buscamos a propria patria,
deue lembrarnos como ouuimos a
nossos antepassados, que o Mostey-
ro da Vacariça, o Mosteyro Maxi-
mo, o Dumienſe, o de Tibaës, & ou-
tros, que quasi como o nosso come-
çarão a florecer, por justo juizo de
Deos acabarão roubados, destruidos,
& assolados. Mas a nos como a con-
soladores tristes, & como ouelhas
desgarradas conuem, que nos conso-
lemos no Senhor: porque ainda que
andamos por casas estranhas, não bus-
camos a gloria alhea, senão a propria.
Aos nossos amados Irmãos, ou apar-
tados, ou juntos saudaj, & consolaj
da minha parte, porque espero, que
ainda que ouelhas espalhadas, o Se-
nhor as busque, como suas as ajunte,
& recolha todas no seu recolhimento
caelestial, pellos merecimẽtos do nos-
so grande Pastor, & Beatissimo P. S.
Bento. Espero tãobem, que por vos-
sa via saiba, o que he feito de vos, &
dos nossos Irmãos, se podeis rogo-
uos que o façaes, & com isto Deos
vos guarde, & seja com uosco.

Chronica de
S. Agost. fol.
190.

Antes que ponderemos as pala-
uras desta carta que fazem a nosso in-
tento, me pareceo aduertir, q̃ o Au-
thor da Chronica Augustiniana a jul-
ga por sospeitosa, & apocripha por
tres faltas que nella nota. A primeira
he dizer, q̃ a Data está errada, porquã-
to os nossos Monjes não forão expulsos do

seu Mosteyro de Loruão senão pellos an-
nos de 1204, &c. Por onde mal podia
a dita carta ser feita no de 1201. que
são tres annos antes, que a expulsão
dos Monjes socedesse. † Ao que se
responde facilmente, que supposto
que aja erro na Data, he erro acci-
dental de circumstancia de tempo, q̃
não vicia a sustancia da Escritura.*

Alem deq̃ O P. M. Frey Antonio Bran-
dão (q̃ o dito Author allega por si) não diz formalmente que o dito di-
uorcio da Rainha D. Tharesa, & expulsão
dos Monjes socedesse no anno
de 1204. s̃o diz que socedeo no anno de
1200. pouco mais ou menos. E se o dito
Author com sua liberdade estende
aquella particula (pouco mais) ao an-
no de 1204. denos tãobem licença
pera nos aproueitar da outra particula
disiunctiua ou pouco menos, & pera atra-
zaremos os 1200. dous ou tres an-
nos atraz, pois não ha rezão pera el-
le se aproueitar do pouco mais, & nos
não do pouco menos. † Porem não he
necessario este subterfugio, porque
já acima fica anno, & dia determina-
do em que a Rainha D. Tharesa en-
trou em Loruão, que conforme diz
O P. Mestre Brito foy Vespõra de Na-
tal, do anno 1200. E dahy pordiante
ficauão sete, ou oytõ meses ao nosso
Monje Richardo, pera poder passar
de Portugal a Italia, & escreuer a dita
carta no fim de Agosto de 1201. cõ-
forme a Data della.

A segunda cousa q̃ na mesma car-
ta se nota, são aquellas primeiras pa-
lauras, *si forte dilecte Frater, &c.* Se por
ventura amado Irmão somos sufficientes
pera cuidar algũa cousa de nos. Porq̃ pa-
rece que naquella palaura se poruen-
tura, &c. Mostrou o Monje Richardo
duuida

P. M. Brandão
lib. 120
c. 29.

Cap. X.

Corinth. 2.
cap. 3.

duvidar da proposição que S. Paulo escreue aos de Corinthe, *non sumus sufficientes cogitare aliquid a nobis, quasi ex nobis, sed sufficientia nostra ex Deo est.* Porê o douto Monje não duvidou da doutrina Apostolica, duvidou de si. Porque os homêes prudentes, & humildes quando tratão de si, quando cudão, & julgão de si, duvidão se se enganarão em seu pensamento; Por onde dizer, *si forte dilecte Frater sufficientes sumus cogitare aliquid de nobis, &c.* foy como se dissera. *Se podemos, men amado irmão cudar & julgar algũa cousa de nós, ser juizes de nós mesmos, & de nossa causa, gloriemonos no Senhor, &c.* † Nas quaes palauras nenhũa ha, que se possa censurar, nem que cheire ao erro de Pelagio, ou encontre a doutrina de S. Paulo, *non sumus sufficientes cogitare aliquid a nobis*, que se ha de entender restringindo aquella palaura *aliquid* às cousas que pertencem a fê, à graça, ao merecimento, à vida eterna, & salvação de nossas almas; Porque pera cudar, querer, ou obrar estas q̄ participão algũa rezão de lupernaturalidade, não tem o entendimento, & vontade humana forças bastantes, sem o auxilio da graça excitante, & adiuuante; Assim como o homê fraco, & enfermo não pode sobir hũa costa arriba, sem ajuda de outrem. E he o mesmo que Christo disse por S. João *sine me nihil potestis facere.* Nihil (scilicet) *pertinens ad salutē.* E desta verdade não duvidou o nosso douto Mõje. Por onde injustamente sospeita delle o dito Author, que *eu não entendia as palauras de S. Paulo ou as não cria com tanta certeza como era rezão.* A terceira cousa que na sua

carta se nota, são aquellas palauras. *Nos autē decet consolari in Domino, quia non alienam inquirimus sed propriam gloriam.* Aas quaes palauras immediatamente acrescenta o Author citado dizendo. *Gabasse à qui Frey Richardo que busca a gloria propria, & não a alhea. E nisto parece fazer pouco caso do exemplo que desí deu Christo Redemptor nosso aos Judeos quando lhes disse. Ego autem nõ quero gloriam meam Ioan. 8. q̄ não buscava gloria propria. Nem se pode escuzar (equinocando na palaura; Porq̄ se por gloria entende a verdadeira, porq̄ se gaba de a não buscar pera os outros? E se entende a falsa, & vam, como se gaba de a buscar pera si? Esta he a rezão em que se funda a terceira nota: & tão friuola que estiuere pera não fazer caso della; Mas respondendo por satisfazer ao pio leitor, digo primeiramente, que folgara de ver onde o Arguente achou, que o nosso Monje Richardo se gabava de buscar a gloria propria. Porque aquella palaura que aponta, *consolari in Domino*, todos sabemos que significa *consolar-se*, & não *gabar-se*; & quando significara *louvar-se*, a particula *in Domino* que acrescenta logo, desculpava seu louuor, conforme a quillo de S. Paulo *Qui gloriatur, in Domino gloriatur.* E quando muito fora por ventura contra o conselho de Salamão *Laudet te os alienum, outrem vos louue, mas não contra o conselho, & doutrina de Christo Senhor nosso, Ego gloriam meam nõ quero.* Porque o Monje Richardo, quando diz que *buscava sua gloria propria* fala da gloria q̄ consiste em ver a Deos & Christo nas palauras citadas dizendo que *não buscava sua gloria* não fala da gloria, & vizão beatifica de sua alma*

Fol. 192.

Ioan. 8.

Proverbo.
C. 24.

Ioan. 8.

Ioan. 17.

alma (que effa tinha elle, poffubia, & lograua des o instante de fua Conceição, pois no momento emque foi concebido no ventre da Virgem Sagrada, começou fua alma fantiffima a gozar da vifta de Deos (como he cõmumentre os Theologos. Falou logo doutro modo, ou genero de gloria, que os fagrados Doutores explicão.

S.
A PRIMEIRA explicação he de S. Chryfoftomo, da Glosa, de Haymo, de Euthimio, & doutros que dizem, que chamou Christo gloria fua, a qual não buscava, à vingança que podera tomar dos Iudeos, q̃ o affrontarão chamandolhe Samaritano, & endemoninhado. *Ego gloriam meam non quero*, diz Euthimio *nō quero vindictā contumelia mea*. Mais claramente a Glosa, *Ego non quero gloriam meam, ut homines, qui illatis contumelijs, aliquid contumelia viciffim reddunt, sed Patri referuo, est enim qui querat, & iudicet*. Não busco minha gloria, como os homẽs q̃ viuem à ley do mundo, porque estes se se vem affrontados tem por gloria tomar vingança, & a isto chamão desafrontarse, & acodir por fua honrra. E he o q̃ disse o noffo Haymo. *Gloria humana est, vicem reddere maledicenti vel percutienti, Dominus non quaesuit gloriam suam, quia Iudeis calumniantibus se, noluit vindictam expetere in praesenti, sed in futurum reservavit*. He gloria humana vingarse; Esta he a que Christo não quis, nẽ buscou à vifta de tantos agrauos. † A segunda explicação he doutros graues Doutores, os quacs entendem, que falou Christo da gloria que elle auia de alcançar pera com os homẽs depois de

fua Resurreição, sendo conhecido, venerado, honrrado, & glorificado do mundo todo por Deos, & Senhor verdadeiro, gloria que estaua a conta de feu Padre Eterno conforme aquillo de S. Paulo: *Humiliauit semetipsum, &c. propter quod, & Deus exaltauit illum, & dedit illi nomen quod est super omne nomen*. Esta pois não buscou Christo na vida, buscou a saluação dos homẽs, como muy bem disse Fabricio, *non quero gloriam meam, sed salutem hominum. Gloria in vita nō quaesuit, post mortem inuenit*; Porque o q̃ buscou na vida forão trabalhos, cançeiras, iniurias & morte de Cruz pera nos remir, & resgatar.

De qualquer modo logo q̃ aquellas fua palauras se expliquem, he dissipata a consequencia que se fas notando ao noffo Monje de não seguir o conselho, ou doutrina de Christo inclusa nas palauras, *Ego non quero gloriam meam*, por dizer que buscava a gloria propria, & a bemauenturança de fua alma. E assim confio eu que o Author de consequencia tão inepta, & viciosa, a considere melhor na segunda impressãõ, porq̃ he inaduertência grande dizer, que por hũ homẽ Christão buscar a propria gloria, & bemauenturãça de fua alma, fas pouco caso do conselho, & doutrina que Christo nos da na quellas fua palauras, *Ego non quero gloriam meam, &c.* Pois fala doutra gloria, que não he a dalma. Donde já se deixa bem ver, q̃ carece a carta do noffo Mõje Richardo de todas as faltas, que lhe notão, & que nem a feueridade de Catão a pode censurar.

No que toca a explicação daquellas palauras emque Richardo diz que

Chryfoft.
 Romil. 34. in
 Ioan.
 Glosa Ioan.
 8.
 Haymo ibi.
 dem.
 Euthim. ibi.
 dem.

Fabricio
 Ioan. 8.

a Barrada

não buscava a gloria alhea, senão a propria, sufficientemente se responde, q̄ não era isto culpa q̄ cometeresse, pois no estado em q̄ vivia não tinha a sua conta a salvação de almas alheas, senão só a salvação da sua. † Mas acrescento mais, & digo em segúdo lugar, que naquellas palauras chamou gloria alhea aos bês temporaes, em que consiste a gloria do mundo (como disse S. Remigio explicando aquellas palauras de S. Mattheos em que diz, q̄ o Demonio mostrou a Christo todos os Reynos do mundo, & a gloria delles.) *Ostendit gloriã eius* (diz o santo) *id est aurum, & argentum, bonaq; temporalia.* Mostrou o Demonio a Christo a gloria do mundo, porq̄ lhe mostrou ouro, & prata, & outros bês temporaes, em que a tal gloria consiste; A esta pois (como digo) chamou Richardo gloria alhea; E aos bês eternos do Ceo chamou gloria propria. Porq̄ se consultaremos os Latinos acharemos, que esta palaura *proprium*, muitas vezes quer dizer o mesmo, que *cosa perpetua*, como mostram o Thesouro da lingua Latina, & Calepino cõ muitos exemplos, dos quaes nos baste aquelle do Poeta *propria hac se dona fuisse.* Se forão estes dões proprios, quer dizer, se forão *perpetuos.* *Proprium enim sapè accipitur pro diuturno, & stabili.*

Dizer logo o nosso Mõje Richardo buscamos a gloria propria, foy como se dissera. Buscamos os bês do Ceo, que por serem perpetuos, eternos, & sem fim, merecê o nome de gloria propria. Não buscamos a gloria alhea, id est, os bês do mundo, porq̄ como são temporaes, transitorios, & de muy pouca dura, o mesmo nome, & rezão

de gloria anda nelles como alienada, & vzurpada. Ou não bem, porque os bês do mundo por emprestados os julgão os q̄ delles melher sentem, por onde a gloria, que delles resulta emprestada he, & consequentemente alhea, pois o emprestado por alheo se tem.

Mas pera que tiremos toda a duvida Christo Senhor nosso foy o que chamou aos bês da terra, bês alheos em nosso respeito, quando falando com os Iudeos (como refere S. Lucas) lhes disse. *Si in alieno fideles non fuistis, quod vestrum est quis credet vobis?* Senão fostes fieis na administração do alheo, quem fiara de vos, ou vos dara, o que he vosso? Palauras escuras: porem S. Agostinho, & o commum dos Padres as explicão dizendo, que chamou Christo alheo pera nos tudo aquillo, que he temporal, & chamou nosso proprio ao que he spiritual, & celeste. A rezão ouçamos da boca de S. Ambrosio. *Aliena nobis sunt diuitia, quia prater naturam sunt: neq; nobiscum nascuntur, neq; nobiscum transeunt.* Chama Christo alheo pera nos a tudo aquillo, que he de riquezas, & bês da terra, porque nem nascem com nosco, nem cõ nosco passaõ pera a outra vida como diz Dauid. *Neq; descendet cum eo gloria eius.* E aos bês da alma, & do Ceo chama proprios nossos, porque pera os alcançar, & possuir eternamente, fomos criados. *Nostrum est regnum calorum si Domino pollicenti seruiamus* disse S. Gaudencio. O qual acrescenta outra rezão, dizendo que todo o temporal do mundo he alheo pera nos, porque nos manda Christo viuer nelle como hospedes, & peregrinos que vzão das

Matth. 4.

Remig.

Lucas 16

August.
Euthim.
Malden.
Iansen.Ambros. in
Lucã c. 16.Thesaur.
Calepin.
Verbo.
Proprius.Virgil.
Aeneid. 6.S. Gaudenc.
Barrad.

coufas

coufas que achão na pouzada em que se agazalhão, como alheas, & não como proprias. E aos que viuê desta forte beatificou S. Leão Papa quando disse. *Beata mens, qua casta sobrietas transcurrit, ut hospita magis, quam domina rerum.* † Merece pois ser louuado, & não notado o nosso Mõje Richardo, por chamar aos bês da terra, & à gloria que delles resulta, *gloria alhea*, falando na conformidade que Chritto Senhor nosso, & os santos falão: & por chamar à gloria caelestial *gloria propria*, por ser eterna, & por ser ultimo fim de sua alma, a que aspira. E bem se colhe q̄ chamou Richardo neste lugar aos bês tẽporaes *gloria alhea*, porque da mesma fraze, & modo de falar vzou, no principio da mesma carta dizendo. *Qui dedit abstulit, ne forsẽ gloria aliena elati prolaberemur.* Dẽos que nos deu tantos bês da terra no los tirou, porventura peraque não caissemos leuãtados com a gloria alhea, *quer dizer*, com a abundancia de riquezas temporaes, em que a gloria mundana consiste.

§.

QVALIFICADA já desta sorte, & iustificada a carta do nosso Monje Lurbanense, do teor, & erudição della, da grauidade, & modestia cõ que fala, podemos mui bẽ conjecturar quaes erão os mais, que no Mosteyro de Loruão viuão. E daquellas palauras *padecemos por amor de Chritto, se com causa, ou sem ella Dẽos o sabe*, podemos inferir, q̄ não erão as culpas dos Monjes expulsos tão publicas, & escandalozas como se diz: pois o publico, & notorio, não se costuma remeter ao saber de Deos, como faz Richardo *si sine causa Deus scit.*

Mas consolemonos com aquella mudança porque se Loruão nos cahio da boca, no regaço nos ficou, ordenando a diuina prouidencia, que entrassem nelle Monjas da nossa sagrada Religião Cisterciense, peraq̄ aquelle lugar, que até então não daua mais, q̄ bagas negras pera o Ceo, começasse daly por diante a dar braços gẽmãs, ou (pera melhor dizer) flores, & espigas de Nardo odorifero, pera gloria, & honrra de Dẽos. † Do Nardo dis Plinio, q̄ sendo todo cheiroso em si, tẽ a raiz negra. *Frutex est graui, ac crassa radice, sed breui, ac nigra.* Se pozeremos os olhos no que oje vemos em Loruão, não veremos senão flores, folhas, & espigas daq̄lle preciozo Nardo de França, filhas dingo do nosso glorioso Bernardo, que lançaõ de si suaue cheiro de virtude, de santidade, & Religião, que naq̄lle illustre Cõuento florece. Mas se abriremos as sepulturas de sua Claustra acharemos a raiz negra deste Nardo preciozo, pois nella estão enterrados os primeiros Monjes negros, raizes, & Pays da nossa sagrada Religião Benedictina neste Reyno de Portugal. † E certo que bem honrrados estão. Porq̄ se antigamente os sepulchros dos defuntos se ornauão com coroas de flores: & entre ellas as mais estimadas, & grandiosas erão, as que se tecião de ramos, & folhas de Nardo (como disse Plinio) *Lutissimum habent eas è folio Nardi dari*: bem ornados estão os sepulchros dos nossos primeiros Padres, pois hum choro de tantas Religiosas dedicadas a Dẽos lhe serue de coroa de flores, & não quaesquer, senão flores de Nardo, ou de Bernardo. Flores de tanta estima,

Plin. lib. 22o
Cap. 12o

Plin. lib. 22o
Cap. 3o

& tão preciosas no cheiro, que (como diz *Rutellio*) todas as mais flores, cheirosas de safião. *Gaudet Nardus tanta suauitatis fragrantia, ut omnes flores odoris suauitate pronocet.* E assim com muita rezão, podê as Religiosas daquelle Conuento dizer de si com o Poeta *Prudencio*.

*Nos teeta fouebimus ossa
Violis, & flore sequenti
Titulumq; & frigida saxa
Liquido spargemus odore.*

E nos contentemonos cõ saber, q̃ as primeiras flores, com que Portugal coroou o Patriarcha S. Bento, naquelle insigne Mosteyro se criarão, delle se colherão.

Laurea prima fuit Benedicti, Nardina laurus.

Nam laurus viridans, ut bona Nardus olet.

CAPITULO XII.

Do Mosteyro da Vacariça, ou Bubulense, que foy o segundo da Religião de S. Bento em Portugal.

TRES legoas da Cidade de Coimbra pera a parte do Norte, à vista da estrada Real, que vay pera o Porto, & defronte do lugar da *Mealhada* se leuanta hũa Serra alta, & aspera chamada vulgarmente *Serra de Buçaco*, no lado daqual vão deprezête os Padres Carmelitas Descalços, edificando hum deserto pera paraizo de sua Religião sagrada, & esforço do espirito, como engenhosamente descreue, em Verso a nossa Illustre Portugueza, & Poeta famosa, *Dona Bernarda Ferreira de Lacerda* no liuro q̃ intitoulou, *Soledades de Bu-*

çaco. Ao pè desta Serra se edificou antiguamente hum Mosteyro celebre chamado *Bubulense*, que he o mesmo que *Mosteyro da Vacariça*. Nome que ainda hoje conserua hũa Pouoação que vemos no dito sitio. Consta estar edificado o dito Mosteyro na q̃lle lugar, de hũa doação escrita em hum liuro preto do Archiuo da Sè de Coimbra noqual se lem estas palauras. *In Acisterio de Vacariça subtus alpe Buçaco secus amnis Mondego, territorio montis Majoris.* Que querem dizer. O Mosteyro da Vacariça, edificado debaixo da Serra de Buçaco, territorio de Montemor, junto ao Rio Mondego. (O q̃ sedeu entender por cõmeçar a dita Serra perto do Mondego, por cima da Villa de Pena Coua.) Foy dedicado ao *Saluador*, & ao *Martyr S. Vicente*, & seus companheiros, como consta de muitas escrituras do Archiuo da Sè de Coimbra, & ainda no tempo prezente a Igreja Parrochial do lugar da Vacariça conserua est titulo, tendo a *S. Vicente* por seu Padroeiro.

Tres cousas faltão por mostrar deste insigne Mosteyro. A primeira he quem o fundou. A segunda em que tempo foy edificado. A terceira de que Ordem foy. Em todas tres se enganou, a folha do Theatro triumphal porque no que toca, à primeira, dis q̃ *Paulo Orosio* foy o fundador do dito Mosteyro o que já temos mostrado ser falso tratando de Loruão no Cap. 2. O que nos parece mais, verosimel he, que os mesmos Monjes de Loruão derão principio a este Mosteyro da Vacariça, assim por não ficarem muy distantes hum do outro, como tãobem pella grande Irmandade,

Liuro preto
fol. 68.

Rutel. lib. 2.
cap. 6.

Prudent. in
Cath.
Hymn. 7.

& correspondência, que os Monjes delles tinham entre si, o que mostram bem hũa palauras de *Tudegildo* Abade da Vacariça, em q̄ manda a seus Mōjes, q̄ vindo os de Loruão ao seu Conuento, assim os recebão, & tratem como se forão conuentuaes del-
le. Si venerint de Fratibus, de Lurbano, ad habitandum habeant vobiscum regulam; E sobre tudo como os Monjes de Loruão forão os primeiros Bentos, que vierão a Portugal, & o Mosteyro da Vacariça foy edificado muy poucos annos depois do de Loruão (como veremos) crediuel, & verosimel he que os Monjes delle edificarão, & pouoarão, o Bubulense. E como disse Tito Lívio, lib. 1. *Antiquis in rebus si qua sunt veris similia pro veris accipiuntur.* Em cousas antigas o que for verosimel, se ha de ter por verdadeiro.

Na segunda, & terceira circunstância se engana tãobem o Author da dita folha, dizendo que o Mosteyro de que tratamos foy edificado no anno de Christo 450. & dandolhe assento no primeiro choro do seu Theatro aonde poem os Mosteyros que forão de sua Ordẽ, como se fora seus; Porque primeiramente do liuro Memorial de Pedroso de que acima fizemos menção expressamente consta, q̄ o Mosteyro da Vacariça foy edificado no anno de 541. pouco mais ou menos, depois de fundado Loruão. E q̄ fosse Mosteyro nosso he cousa sem duvida, & o contrario he imaginar q̄ em Antiguidades enterradas, pòde cada hum affirmar liuremente, o que lhe vier à vontade sem mais proua nẽ conjectura. Sinco ou seis aponto que mostram auer sido o Mosteyro da Va-

carica da Ordem de São Bento. † A primeira nos dá o Cartorio do nosso Mosteyro de S. João de Pendorada no qual se acha hum Catalogo, dos Mosteyros da nossa Ordem, & entre elles se nomeão o de Loruão, & este *Bubulense* no Bispado de Coimbra. † Da propria sorte o Monje Richardo na carta que escreueo de Casino, & de que acima fizemos menção, entre os mais Mosteyros de que não ha duvida algũa serem de São Bento, como o de *Tibães*, o de *Dume*, nomeã tãobem o da *Vacariça*, naquellas palauras *Memores esse debemus, &c.* † Acrescentasse a isto q̄ governando o Conde *Dom Sifnando* a Coimbra em tempo Delrey *Dom Fernando*, que atomou aos Mouros, deu ao Mosteyro da Vacariça hũa Villa, chamada *Villa Dorta*, & dis a Escriptura, que daua aquella Villa ao *Abade Aluito*, que no dito Mosteyro viuia cõ seus Monjes debaixo da Ordẽ da *Regra sancta*. As palauras em latim saõ estas. *Abati Aluito, qui ibi erat comorantem cum Monachis & Fratibus, sub Ordinem Sancte Regule.* Quem ler os Concilios achara que geralmente por Antonomasia & excellencia se chama a Regra do glorioso Patriarcha São Bento a *sancta Regra*. E com rezão, porque como dis Santa Hildegarda, escreueo a o glorioso Patriarcha, (*Sancto Spiritu docente, & ostendente.*) Por onde dizendo o Cõde *Sifnando* em sua Doação, q̄ daua a Villa Dorta aos Mōjes da Vacariça, que viuião debaixo da *Regra sancta*, claramente dá a entender que os Mōjes delle, erão Mōjes de S. Bento, pois viuião debaixo da sua Regra chamada por excellencia a Regra *sancta*; † E ajuda esta verdade

Liuro preto do Archivo da Sê de Coimbra fol. 47.

Hildegarda apud Surin in vita sancti Disibodi.

Liuro preto da Sê de Coimbra fol. 69.

Tito Lívio lib. 1. Decada 1.

acharense algũas doações da Sè de Coimbra, as quaes alsina *Tudeildo Abbade da Vacariça, & Florise Preposito* do dito Mosteyro que são os nomes & titulos que o nosso glorioso Patriarcha dà ao Prelado mayor do Conuento & ao Prior que elle elege pera suprir suas vezes, *Ego Tudeildus Abbas, Florise prapositus unà cū Fratribus nostris habitansibus in Vacariça, & Leça.* † Concluamus nossa proua cõ hũs versos da Authora das soledades de Buçaco, que falando da dita Serra & do Mosteyro Bubulense que nas faldras della esteue fundado dis assim no Romance 4.

Delos ciento veyente y siete

Conuentos del Venerable

Benito, que en Lusitania

Fueron de piedad Alarde

Alli se fundò el segundo

Veyente y quatro meses antes

Que el sancto pera la Corte

Soberana se mudasse

En aquellos siglos de oro

I venturozas edades

(Qual el de Lacio) Sublaco

Solia el monte lhamarse.

Benitos le posseyeron, &c.

Nestes tres versos breue, & engeñhozamente resumio tudo o q̃ neste Capitulo temos dito. † E ultimamente como o Mosteyro da Vacariça, viuia de suas rendas, & teue tãtas quantas veremos no Capitulo seguinte final he que era de Monjes Bentos, q̃ as podião ter, & não de Eremitas Agostinhos que as não possuhião como fica dito acima.

Hũa cousa particular acreceto, & he auer sido o Mosteyro da Vacariça, não Mosteyro qualquer, senão Mosteyro *Duplex*. Chamauãose assim antiga-

mente os Mosteyros em que viuão Monjes, & Monjas em diuersos recolhimentos, de sorte que os Monjes ficauão a hum lado da Igreja, & as Monjas a outro, diuididos, & separados com paredes muy altas, pera que não podesse auer cõmunição de parte a parte, (como dis *Sancto Eulogio*) referido por *Morales*. A Igreja s̃o q̃ ficaua no meyo, ficaua sendo Cõmum, & seruido a hũs, & a outros & os choros estauão traçados, de modo que se não impedião no rezar, & Cantar as horas do officio diuino (como aduertio o Padre Frey *Hieronimo Roman* na sua *Historia Ecclesiastica*, q̃ deixou escrita de mão.) Posto q̃ não falta Capitulo de Direito Canonico em que se dà a entender que Monjes & Monjas se ajuntauão em hum mesmo lugar pera satisfazer cõ a obrigação do officio diuino, cantando hũs de hum choro, & outros do outro; Porque o *Cap. Perniciosam*, &c. *causa 18. q. 2.* acaba com estas palavras prohibitorias. *Simili modo prohibemus, ne Sanctimonialis simul cū Canonici, vel Monachi in Ecclesia in vno Choro conueniant ad psalendum.* & a Glosa do *Cap. 21. Diffinimus minime duplex Monasterium fieri, &c.* dis assim: *Antiquitus duplicia erant Monasteria, in quibus Monachi, & Monache simul vel alternatim conueniebant in eodem choro ad officium faciendum;* E ainda q̃ a malicia dos tempos obrigou aos Summos Põtifices, & Sagrados Cõcilios a prohibir q̃ não ouesse Mosteyros semelhantes, com tudo grandeza era auelos quando a innocencia & singeleza os permitia.

Destes pois foy o nosso Mosteyro da Vacariça como se colhe claramete de

S. Eulogio
Morales libo
14. Cap. 7.

Roman in-
hist. Eccle-
siastica lib.
4. cap. 18.

c. Pernicio-
sa caus. 18.
q. 2.

de algũas doações do Archiuo da Sè de Coimbra. A primeira he do Conde *Dom Sisnando* deque acima fizemos menção, naqualdis que dà a Villa Dorta pera que a tenham & possuão os Religiosos, & Religiosas que morarem naquelle lugar *ut habeant & possideant Fratres & Sorores qui in sum sanctum locum obtinuerint.* E logo mais abaixo declara que dà aquella Villa, *pro tolerantia Fratrum vel Sororum, qui vitam sanctam perseverauerint.*

Liuro prèto
fol. 47.

Ibidem fol.
92.

A segunda doação que proua ser o Mosteyro da Vacariça duplex, he a que fes hũa Senhora chamada *Vnisco Mendes* do Mosteyro de Leça de que deuia ser Padroeira, dando ao Abbade, aos Monjes, & Monjas que habitauão no da Vacariça. O latim da doação dis assim. *Ego Vnisco Proles Menendi, vobis Theodegildo Abbati, & Fratibus, & sororibus, habitantibus in Monasterio Vacariça, concedimus vobis ad ipsum locum Sancti Saluatoris, & Sancti Vincentij, Monasterium de Leça, 12. Calendas Decembris.* A Era não se declara bem, Mas que proua pode auer mais clara pera seguramente poderemos affirmar que o Mosteyro da Vacariça, não foy qualquer Mosteyro simplex, senão hum Mosteyro grandioso, & duplex composto de dous parciaes, de q̄ podemos dizer. *Erant duo in spiritu vno.* Neste ser, & estado perseverou largos annos atè que se vnio à Sè de Coimbra como veremos no Capitulo seguinte.

CAPITULO XIII.

Dos grandes bẽs temporaes que o Mosteyro da Vacariça teve, & de como se deu à Sè Cathedral de Coimbra.

S E os bẽs Spirituaes de nossas almas são dadias da mão direita de Deos, & os temporaes Dões de sua mão esquerda, como disse Salamão em seus Prouerbios, *Longitudo dierum in dextera eius, & in sinistra illius diuitiae, & gloria,* seguramente podemos dizer, que com ambas as mãos, lançou o mesmo Dões hũa larga Benção ao nosso Mosteyro da Vacariça, pois foy celebre, assim na santidade, & Religião dos Monjes, & Monjas, que nelle viuerão como também na grande copia dos bẽs temporaes, que alcançou, & possuiu, verificandosse nelle aquellas palavras dos Prouerbios Cap. 10. *Benedictio Domini diuites facit.* A benção do Senhor he a que enriquece lpiritual, & temporalmente. Das riquezas lpirituales que os Monjes delle ajuntarão com o continuo exercicio da regular obseruancia, pouco podemos dizer, porque faltão as memorias daquelle tempo em particular, querêdo Dões q̄ s̄o no liuro da vida se escreuessem, pera no Ceo se dar o ganho, & interesse dellas. Mas como aquelle Mosteyro foy edificado, quando a sagrada Religião Benedictina começava a florecer, não ha duuida que foy m̄ y florête, & fecũdo na virtude, & santidade. E se Labão fez argumento pera proua da santidade de Iacob, do ver & experimentar q̄ cõ sua presença, & assistência lhe crecião os bẽs temporaes a olhos vistos em casa, *experimento didici quod benedixit mihi Dominus propter te, &c.* O mesmo podemos fazer pera proua da santidade dos nossos Mõjes Babilenses, da grande abundancia de bẽs temporaes, com que Dões enriqueceo a casa em que assistião

Prouerb. 30

Prouerb.
Cap. 100

Genes.

assistião

sistião, & viuião tantos imitadores do Santo Iacob.

E decendo mais em particular aos bês que possuía, veremos que foy hum dos mais poderosos Conuentos, que a Religião de S. Bento teue em Portugal. Porque foy Senhor de muitas Villas, & lugares muy ricos, como são à Villa de Monsarros, Sanga-lhos, Barrô, Mor angãos, Tamengos, Orta, Aquim, Ventosa, Cipins, Aantes, Vimi-eira, Mortede, Alfafar, Freixenedo, Canelas, Luso, Castellaõs, Recardaes, Ilhauo, Nespereira, Carnalhaes, Xeixofo, Tarouquella, Villacide, Ferraridos, Quintanela, Ricaredo, Salgueiro, Crestello, & à Villa de Aueiro. E no Bispado do Porto tinha a Villa de Golpilhares, & Villacide junto das terras de Santa Maria, os casaes & terras de Seuer, as Villas de Pedroso, & Escapaes, a Villa de Leça com sua foz, todos lugares ricos, & rendozos que fazem numero de trinta & sete, alem de outras muitas herdades q̄ pessoas particulares & deuotas deixarão ao dito Mosteyro como se pode ver no Archiuo da Sê de Coimbra, em hñ liuro antigo de pasta preta, cuja maior parte não contem outra cousa mais que Doações feitas ao Mosteyro da Vacariça.

Teue tãobem muitos outros Mosteyros, & Igrejas suffraganeas, q̄ estauão debaixo de sua obediencia, como forão os Mosteyros de Tresoj, o de Lomado, o de Roças, o de Seuer, o de Soure, o de Marnel, dos quaes em seu lugar se fara mais particular mção & outro no lugar de Leça de que hña Senhora chamada *Vniuerso Mendes* (como dissemos no capitulo passado) lhe fez doação, naqual os Monjes assinaõ com titulo de Frey. *Frater Floride,*

Frater Mauran, Frater Petrus, &c. † Dentro da Cidade de Coimbra teue à Igreja do Salvador, que foy Mosteyro seu annexo, como se colhe claramente de hñ Escrirura em que hum deuoto chamado *João Gundeziendes* fez doação de hñas caças dizendo q̄ as daua (*ad aulam Saluatoris obedientie Vacariçæ, &c.*) E logo mais abaixo declarando o sitio em que a morada de casas estaua dis que estauão vezinhas ao Mosteyro do Salvador, *Era vicina de illo Monasterio, &c.* Por onde parece que viuião aly Monjes em Conuento que reconhecia sojeição, & obediencia ao da Vacariça.

Com estes bês, & riquezas temporaes perseuerou o dito Mosteyro em seu ser por espaço de seiscentos annos, padecendo tãobem seus trabalhos na entrada, & tẽpodos Mouros. Mas reparado acabou depois de todo por doação que delle fez *Doms Raimundo* Conde de Borgonha cazado com *D. Vrraca* filha primogenita Delrey *D. Afonso Sexto*, & herdeira dos Reynos de Castella, o qual vindo à Cidade de Coimbra em tempo que era Governador de Portugal, & Galiza, & vendo as necessidades que padecião o Bispo *D. Cresconio* socessor de *D. Paterno*, & os clerigos de sua See, feslhe doação do dito Mosteyro da Vacariça, que o Papa Honorio segundo confirmou (como consta do Archiuo da dita See.) *Ego Raimundus* (diz à doação) *Dei gratia Comes, & totius Gallecie Dominus, & vxor mea Vrraca, cum Ciuitate Colimbria ueniremus cognouimus de Episcopo Domino Cresconio, & de suis clericis quod pate-rentur multis necessitatibus, unde damus eis canobium da Vacariça Era 1132. que*

Archiuo da Sê de Coimbra. liuro preto fol. 72.

Archiuo liuro preto fol. 21.

Liuro preto fol. 40.

hs

Archiuo da Sê de Coimbra.

Archiuo da Sê de Coimbra.

Archiuo da Sê de Coimbra.

Archiuo da Sê de Coimbra.

he o anno de Christo mil & nouenta & quatro. Poronde considerado bem tudo o sobredito, rezão tem os Bispos & Sè de Coimbra de se mostrarem gratos à sagrada Religião Benedictina, pois as rendas de que viuem, se augmentarão sobre modo com as de dous Mosteyros de S. Bento, tão principaes como forão o de Loruão, & da Vacariça embebendo todo este em si, & muita parte do de Loruão, ficando nos sò a nos a gloria, de termos taes Pays, & fundadores, q̄ com seus merecimentos alcãçarão & grãgearão rendas pera hũa Sè Cathedral.

A Igreja do dito lugar da Vacariça em que ainda oje se conferua o titulo de S. Vicente, vnio o Bispo Dom João Soares, ao Collegio de nossa Senhora da Graça de Coimbra, dos Eremitas de Santo Agostinho, como Religioso que foy da dita Ordem. O Bispo D. João Manoel deu em nossos tempos aos Padres Carmelitas descalços, a Serra q̄ està junto, chamada Serra de Bêfaco, q̄ antigamente foi outro Sublaco nosso Lusitano. Que desta sorte se vão mudando, & trespassando de mão em mão os bês desta vida por não serem æternos.

Do que temos dito acima, & abaixo diremos consta, que quasi ameta-de das Igrejas Parrochiaes de Coimbra forão antigamente de S. Bento. Porque as Igrejas de S. Pedro, & de S. Bertholameu Igrejas forão de Loruão; A de S. Salvador annexa foy da Vacariça. E a de S. Iusta nos arrabaldes da dita Cidade vnida foy ao Mosteyro de Clune em França pello Bispo Conimbricense D. Mauricio, como em seu lugar abaixo veremos. Conclua-

mos o que toca ao Mosteyro Bubulense com o disticho seguinte.

*Sublacum Latij referunt Bubulensia
tesca.*

*Que Patris almifici sexus uter-
que colit.*

CAPITULO XIII.

Do Real Mosteyro de S. Martinho de Dume junto à Cidade de Braga, & Conuersão dos Sueuos por S. Martinho Dumense.

DEPOIS dos insignes Mosteyros de Loruão, & da Vacariça os de mayor antiguidade, que o grande Patriarcha teue no nosso Portugal, são os que se edificarão em tempo do glorioso S. Martinho Dumense Arcebispo da Augusta Braganos contornos della, & da notauel Villa de Vianna, & de Ponte de Lima pellos annos de Christo quinhentos & sesenta por diante, como iremos vendo. Começemos pello Mosteyro Real de S. Martinho de Dume; Real digo, por ser obra Delrey Theodorico. E pera descobriremos os primeiros fundamentos delle, toquemos algũa cousa dos Reys Sueuos Senhores de Galliza, nome que antigamente comprehendia tãobem a Prouincia, que oje chamamos Entre-douroeminho (como he vulgar entre os Authores.)

Reinando pois Remismundo Sexto Rey dos Sueuos pellos annos de Christo quatrocentos, & sesenta, & tantos, tendo dilatado seu Reyno por grande parte de Portugal, Theodorico Sexto Rey tãobẽ dos Godos,

Yy lhe

Anno de
560.
por diante.

Ihe deu por molher hũa filha sua, a qual vindo celebrar seus desposorios trouxe consigo das partes de França hum grande herege Arriano Mestre seu chamado *Ajax*. Este pode tanto, que inficionou com seu erro ao proprio Rey, & Reyno que já de antes era Catholico, & taes raizes lançou a heregia nos corações dos Sueuos, que perseverou entre elles quasi cem annos, em que forão socedendo diversos Reys, de que só *Laymundo* nos dá algũa noticia referido pello *P. M. Brito* na 2. parte de sua *Monarchia*. Passado o dito tempo começou a reynar *Theodomiro*, ao qual quis Dêos nosso Senhor liurar do erro, & cegueira em que viuia. O meyo, que pera este fim escolheo foy dar hũa doença de lepra asqueroza ao Principe *Ariamiro*, pera cuja cura não forão efficazes os remedios humanos: por onde foy forçado acolherse *Theodomiro* aos santos, & valerse de sua intercessão.

Era por aquelle tempo, muy celebre a fama dos grandes milagres, q̃ o glorioso *S. Martinho* Bispo de Turon fazia em França, mouido *Theodomiro* desta fama, mandou pessoas, q̃ fossem em seu nome visitar o sepulchro do Santo Pôitice, & pezassem diante delle ao Principe enfermo a ouro, & prata. Porem não foy Dêos servido de por os olhos na offerta do Rey *Arriano*, assí como os não pos na offerta, & Sacrificio de *Cain*. Por onde allumiado interiormente prometeo de abraçar a fê, que *S. Martinho* seguira em sua vida, se Dêos por sua intercessão desse vida a seu filho, E com esta promessa mandou outra vez Romeiros, que visitassem o sepulchro do santo, & lhe trouxessem

algũa reliquia sua. Ouuiu Dêos seus rogos, & trazendo os messageiros reliquias do *S. Pontifice*, em aportando com ellas em terra de Sueuos cobrou o Principe saude, desorte que em pessoa, & em companhia de seu Pay, & dos grandes da Corte, as foy receber, & venerar com muita deuação na Cidade de *Ourense*, na qual então estaua, & depois as trouxe *Theodomiro* pera *Braga*, aonde resplandecerão com muitos milagres (como nos deixou escrito *Eridonio* Bispo da dita Cidade de *Ourense*).

Por este tempo viuia hũ *S. Monje* nosso chamado tãobem *Martinho* natural de *Yngria* (como dizem *Venantio Fortunato*, *Gregorio Turonense*, *S. Maximo*, & outros.) O q̃ de sua vida faz a nosso intento he, que de sua patria passou a Hyerusalem visitar os lugares santos, & nas partes do Oriente estudou as letras humanas, & diuinas de forte, que em seu tempo não teue quem lhe fizesse ventajem (como diz o *Turonense*.) *Tantis literis eruditur, ut nulli secundus suis temporibus haberetur.* † Não sabemos ao certo, em que Mosteyro, ou quando tomou o santo habito; porem temos por prouauel, que em França o recebeu vindo visitar o corpo de *S. Martinho*, por ser santo seu natural & de seu proprio nome, & por ser tãobem naquelle tẽpo Romaria muy frequentada da deuação dos fieis, & tanto (segundo algũs dizem) como agora he a do Apostolo *S. Tiago*. E confirmasse cõ dizer *S. Maximo* que veyo o nosso santo pera Galiza cõ reliquias do mesmo *S. Martinho*. *Martinus post Dumienſis venit cum reliquijs Sancti Martini Turonensis Episcopi in Hispaniã ad*

Brito 2. p.
lib. 6. c. 10.

Fortunato
tom. 6. Bibl.
2 p.
Turonense
lib. 5. Hist.
Francor.
c. 37.
Maxim. fol.
186.

Top. com. f.

Maxim. fol.
184.

ad Galleciam. O mesmo diz *O P. Frey Hieronymo Roman* na Historia de Braga lib. 1. cap. 12. por estas palavras. *Vistados los lugares sanctos de Hierusalem passando em Francia visitò el sepulchro de S. Martin adonde se ledieron algũs de sus reliquias, &c.* E cõsta que estas reliquias que S. Martinho trouxe pos Elrey Theodomiro na See da Cidade de Ourense como dizê o mesmo *Roman, & outros.* O q̄ denota estar o nosso santo algũ tempo em França.

E posto que algũs dizem que partindosse elle da terra santa se embarcou em hũa Nao de Espanha no Porto de Ioppe em o Mar Mediterraneo & que daly veyo immediatamente desembarcar a Galliza: parece com tudo que contraria isto a S. Gregorio Turonense em quanto diz q̄ de sua patria (q̄ era Vngria) se moueo, & abalou S. Martinho para vir a Galliza, *Tunc cõmotus à Deo B. Martinus à Regione longinqua aduenit, sed nec hoc credo sine diuina fuisse providencia, quòd eo die se cõmoueret de patria, quo beata reliquia de loco leuata sunt, &c.* Por onde prouaue l he que neste meyo tempo depois do santo vir da terra santa viria a França & como era tão dezejoso de sua saluação, & a sagrada Religião Benedictina estaua naquelle tempo, & Reyno em sua prima vera florecendo a santidade de S. Mauro, & de seus discipulos: de crer he q̄ nelle tomou Martinho o habito sagrado. E posto que não conste ao certo do lugar, & tempo em q̄ o recebeu, cõsta com tudo que foy Monje Bento (como veremos no cap. seguinte) que não he couza noua saberse que hum Religioso he de tal, ou tal Ordê, & não se saber em q̄ caza professou.

Sendo pois Martinho varão santo, & letrado, mouido interiormête por Deos pasou a terra dos Sueuos, pera os alumiar & doutrinar na verdade da fe como diz o Epitaphio de seu sepulchro. *Pannonijs genitus transcendens æquora vasta, Gallecia in gremium diuinis nutibus actus.* E vindo ter cõ Elrey Theodomiro deulhe conta do intento de sua jornada, & foy tãobem recebido, que o Rey cõ o Principe forão os primeiros que se bautizarão (como diz o *Turonense.*) E notou S. Maximo que este baptismo de Theodomiro, (aque m chama *Reciario*) forana dita Cidade de Ourense que se chamou primeiro *Obobriga Regia* quer dizer Cidade Real. *Reciarium* (diz o santo) *inside instruit in urbe Auriensi, prius dicta Obobriga Regia.* E parece que della fala Plinio chamando lhe *insigne oppidum Abobriga.* Theodomiro a restaurou, & depois de sua restauração pos nella o primeiro Bispo chamado *Victimer* dedicando a sê ao glorioso Pontifice S. Martinho Turonense pella grãde deuação que lhe tinha.

BAPTISADO o Rey começou S. Martinho sua empreza na qual o ajudarão grandemente o nosso Bispo de Coimbra Lucencio de q̄ já acima falamos: & outros Monjes nossos, como diz o P. Romã nestas palavras. *Conuertido Theodomiro los Monjes de S. Bento que ya estauan en Espanha predicaron, &c.* E com o fauor diuino em breue tempo se reduzio à fe todo o Reyno dos Sueuos, que cõprehendia tãobem o que he Castella a Velha (como diz *Mariana.*) E não sô lhe deu o nosso santo

Yy 2 saude

Turon. lib. 1. de Mirac. B. Mart. c. 11.

Plin. lib. 4. cap. 20.

Mariana lib. 1. cap. 1. p. 1.

Lib. 1. de Mirac. B. Mart. cap. 11.

109. mirac.

110. mirac.

111. mirac.

saude nas almas com o verdadeiro conhecimento de Christo Senhor nosso, senão tãobem nos corpos; Porq̃ todos os enfermos que recebião o baptismo sarauão, & ficauão liures da lepra que era nelles doença muy ordinaria. *Squalor lepra a populo pellitur, & omnes infirmi sanantur* disse S. Gregorio Turonense.

Pelloque alcançou S. Martinho o honroso titulo de Apostolo de Galliza, & Portugal como disse elegantemente Venancio Fortunato no Epigrama que compos em louuor do mesmo santo, que comeca *Lumen Apostolicum, &c.* No qual falando de todos os Apostolos sagrados, & nomeando as partes, em que por sorte prègarão a fè de Christo conclue dizendo, que pera S. Martinho ficou reseruado o Apostolado de Galliza, enxertado nos corações hereticos garfos da fè, & fazendo que o pouo que dantes era como Zambugeiro esteril, reuerdesesse como oliueira fecunda, & que almas que antes erão como vides siluestres, & de balseira, sem darem fruto de prouceito algũ, fossem varas vnidas com a verdadeira vide Christo Iesu pera que dessem frutos dignos da gloria. Ouçamos os versos de Venancio que com sua elegância declarão melhor o que temos dito.

*Martino seruata nouo Gallicia plaude
Sortis Apostolica vir tuus iste fuit.*

*In ramis haresis, fidei pia germina
fixit.*

*Quodq; Oleaster erat, pinguis oliua
viret.*

*Ex agro Domini labruscã pracidit iner-
tem,*

*Atque racemus adest, quo fuit ante
fructus, &c.*

E por isso com muita rezão o nosso Arnoldo pinta o glorioso S. Martinho na sua Aruore Benediçtina com hum vaso d'ouro na mão cercado de seis Cruzes do mesmo metal em campo azul (que diz saõ as armas de Galliza.) pera dar a entender, que a todo aq̃lle Reyno deu S. Martinho a beber o verdadeiro conhecimento de Christo Crucificado como Apostolo seu. *Sortis Apostolica vir tuus iste fuit.*

Edificou Theodomiro logo no principio de sua Conuersão a honra do glorioso S. Martinho Bispo de Turon hũa Igreja fora, mas muy perto dos antigos muros de Braga, pera a parte do Norte: & junto della hum Mosteyro celebre chamado *Dumiense* do proprio sitio em que se fundou que se chamaua *Dume* em que viuco o nosso S. Martinho com seus Monjes, como iremos dizendo nos capitulos seguintes.

CAPITULO XV.

*Mostrase ser o Mosteyro Dumiense da
Ordem do grande Patriarcha
S. Bento.*

FOY o Mosteyro *Dumiense* Conuento & fabrica Real, que Elrey Theodomiro levantou com grande magnificencia (como notou S. Maximo) pera nelle se recolher o nosso S. Martinho com seus Monjes. Porque o mesmo santo foy o primeiro q̃ por via de França trouxe Monjes Bentos a Entredouro & Minho segundo o que nos deixou escrito o P. F. Hyeronimo Roman nestas palauras. Quanto a los Monjes primeiros, que binieron à Galliza, cierto es los troxe S. Martin Dumiense, y con ellos fundado

Lib. 5. pag. 789.

Turon. loco citato.

Tom. 6. Bibliot. p. 2. pag. 341.

Maxim. fol. 186.

Roman Hist. Ecclesiast. lib. 2. c. 25.

fundado el Monasterio de Dume, en los arraballes, o fuera de los muros de Braga, por onde la Orden del P. S. Benito començo por este tiempo en España, y parece que vinieron sus fundadores por Francia desde Italia, &c. Nas quaes palauras se ha de aduertir, que fala o dito Author dos Monjes Bentos que vierão a Galliza; Porque os q̄ o nosso grande Patriarcha mandou a Toledo immediatamente vierão de Italia, & pello menos quinze ou vinte annos antes pouoarão o Mosteyro de Cardenha (como consta do que fica dito acima.) Porem os que vierão a Entredouro & Minho (parte de Galliza naquelle tempo) cõ S. Martinho, ou por via sua vierão de França. E decrer he que destes que cõ S. Martinho vierão fosse hum o de q̄ S. Maximo faz menção pellos annos 566. chamado S. Vrsus primeiro Monje Benedictino na Cidade de Lugo das Asturias, & companheiro do Abbade Leubaco. As palauras de S. Maximo são estas. *In Hispania apud Lucum Asturum S. Vrsus primus ibi Benedictinus Monachus socius fit Leubaci Abbatis.* Diz Lugo das Asturias por differença doutra Cidade de Lugo de Galliza chamada em latin *Lucus Augusti.*

Donde já secolhe (conforme ao que diz Roman no lugar citado) que o Mosteyro Dumienſe foy da Ordem do Patriarcha S. Bento. E mais expressamente o afirma no segundo liuro da Primacia de Braga que tenho em meu poder, nestas palauras formaes. *Ta hablando como vinieron los Sueuos a la se por S. Martin Dumienſe se dixo, como El Rey Theodomiro fundó en los Arraballes de Braga el Monasterio Dumienſe de la Orden del P. S. Benito, &c.*

O mesmo tem Trithemio, Arnoldo, Sardonal, Pepes, Brito, Dom Rodrigo da Cunha, & sobre todos S. Maximo, que tratando de S. Martinho diz assi. *Martinus Panonius vir Sanctissimus, & Sapientissimus, fit Abbas Dumienſis in Gallicia, multorum Monachorum Benedictini Ordinis Pater in Monasterio quod prope Bracharam Augustam Rex Riciarius Sueuorum Catholicus magnifice fecit exadificari.* Nas quaes palauras chama a S. Martinho Pay de muitos Monjes da Ordem de S. Bento no Mosteyro Dumienſe, que o Catholico Rey dos Sueuos Riciario (ha de dizer Theodomiro) fes edificar com magnificencia Real junto à Auguita Braga.

A esta verdade & luz tam clara fecha o Author da Cronica Augustiniana os olhos, fazendo a S. Martinho feu Eremita Agostinho, affirmando que ha poucos annos que os Coronistas de S. Bento o apregoão por Monje seu; Não aduertindo que ha mais de mil annos que o nosso S. Maximo floreceo, & que nas palauras citadas de sua Cronica publicou a S. Martinho por Monje Bento, & Pay de muitos no Mosteyro Dumienſe; E he couza clara q̄ só diate de Deos mil annos se pôde chamar poucos, cõforme ao dito do Propheta Rey, *mille anni ante oculos tuos tanquam dies hesterni qua. Praterit.* † Outra saida busca o dito Author a authoridade tão clara dizendo, que a Cronica de S. Maximo escrita de mão foy leuada de Espanha ao Emperador Carlos Magno, & elle a mādou a lioraria do nosso Mosteyro de Fulda em Alemanha, & q̄ alv algũ curioso inadvertido a viciou, & acrescentou aq̄lla palaura *Benedictini Ordinis*

Arnol. in Martirolog. Martij 20. S. Lou. fundacion fol. 10. Yep. tom. 1. Brito lib. 6. Maxim. fol. 134.

Maxim. fol. 134.

Roman.

Pater, Pay de Monjes de S. Bento. * Mas semelhante dito bem se ve, que não he responder senão aduinhar, & que he juizo temerario com que se afronta aos nossos Monjes de *Fulda*, sospeitado delles, que adulterarão os escritos de S. Maximo sem outra rezão nê fundamento prouauel mais que querello afsi o dito Author, fundandose sô em hũas contas, & computações de annos acerca da morte do grande Patriarcha S. Bento, & outras falsas todas, & erradas como já temos mostrado neste Tratado segundo. Por onde não ha duida, que he querer fugir à verdade, não fazer a S. Martinho Dumienſe Mõje Bento suendo contrario Authores tão graues, & entre elles S. Maximo tão antigo que alcançou de dias ao nosso S. Martinho.

CAPITULO XVI.

Do grande numero, & santidade dos Monges Dumienſes.

GRANDE foy a felicidade do glorioso S. Martinho em conuerter almas pera o Ceo, porque não sô conuerteo o Reyno de Portugal, & Galliza (como fica dito) senão também trouxe muitos à vida religiosa, edificando diuersos Mosteyros pera os recolher. Os Athenienses antigos pera mostrarem a felicidade, & fortuna do Capitão *Tamothico*, pintauãoo dormindo à borda do mar, & grande numero de Cidades, q̄ se lhe vinhão meter dentro das redes q̄ tinha lançadas. Muito maior foy a do nosso glorioso Dumienſe; Porque alem de Cidades, & Reynos inteiros, q̄ à sua vista amaj-

nando as vèlas de seus erros, se vierão meter dentro das redes da fè, & prègação Euangelica *captiuantes intellectum in obsequium fidei*, & reconhecendo a diuidade de Christo Senhor nosso: outros muitos fics conuertidos cõ seu exemplo, & doutrina se recolherão nas redes mais estreitas do estado religioso, querendo antes viuer no aperto da vida Monastica, que mais à larga no mar do mundo. *Pater multorum Monachorum Ordinis S. Benedicti*; he chamou S. Maximo nas palauras já citadas. Pay de muitos Monjes da Ordem de S. Bento; no Mosteyro Dumienſe.

Mais expressamente & seguindo a mesma metaphora nos declarou a multidão de Monjes, q̄ floreceo no dito Mosteyro, & nos mais q̄ S. Martinho fundou, hũa carta de hũ Monje nosso chamado *Frey Drumario* escrita a outro por nome *Frey Frontano*, & lançada naquelle liuro antigo do Mosteyro de Pedroso, donde o nosso P. *Frey João do Apocalipse* por sua propria mão a copiou, cuja copia tenho em meu poder entre outras memorias suas, naquãl falando o dito Monje de S. Martinho Dumienſe diz assim. *De fructu ventris sui, posuerunt Deus, & Sanctissimus Pater Noster Benedictus supra sedes suas, Monasterium scilicet Dumienſe, Antoninum, Victorium, Tibanense, Villare, Vargense, Magnetense, Turris, Claudinum, Cabanense, Azerense, de quibus (sicut de Petri retibus) fas est dicere, Et rumpebatur rete præ multitudine piscium, &c.* As quaês palauras querem dizer. Do fruto de S. Martinho pozerão Dêos, & N. P. S. Bento tantos filhos seus nos Mosteyros de *Dume*, & outros, que

S. Maximo
supra.

P. F. João do
Apocalipse.

Suidas.
Paul. Manut.
Calepin.

que com rezão se pode dizer delles, o que diz o Evangelho das redes de S. Pedro, q̄ se rompião cō a multidão de peixe q̄ o Apostolo sagrado to-
 uo no lanço que fez em nome de
 Christo *In nomine tuo laxabo rete*. O q̄
 bẽ mostra o grande numero de filhos
 q̄ o espirito, & zelo de S. Martinho aqui
 rio pera Dẽos no seu Mosteyro Du-
 miense, & nos mais que foy necessa-
 rio edificar pera os recolher, pois se
 comparão às redes Apostolicas em q̄
 o peixe não cabia. † A memoria do
 Frey João do Apocalipse diz q̄ a carta
 sobredita foy feita a 7. de Outubro do
 anno de Christo 571. Porem como
 parece, que ella se escreueo, depois
 da morte de S. Martinho, que socce-
 deo pellos annos de quinhentos, &
 oytenta, & tantos, não faltara quem
 diga que foy escrita no anno de 591.
 Mas sem outro fundamento mais vr-
 gente, não he bem que mudemos o
 que nossos antigos nos deixarão es-
 crito. Ao mais, que nesta carta nota
 a Cronica Augustiniana responderem-
 mos abaixo, tratando do Mosteyro
 de S. João de Cabanas.

Authorizão o Mosteyro Dumien-
 se não sō a copia de Monjes, senão
 tãobem, & mais principalmẽte a san-
 tidade, & perfeição com que nelle se
 viuia. A proua se colhe do commum
 proloquio, que entrão corria no pouo
 sendo já S. Martinho Abbade de
 Dume, & juntamente Arcebispo de
 Braga. O dito vulgar era; *Braga tem
 hum sō Martinho Dumienſe, porẽ o Mos-
 teyro de Dume tem muitos Martinhos
 Bracharenses*. Do qual se infere as-
 sim a santidade do Prelado, como a
 perfeição, & docilidade dos subditos
 q̄ procurauão retratar em si as virtu-

des exemplares de seu Abbade, de for-
 te q̄ o representassem ao viuo: como
 a cera branda representa o sinete, q̄
 nella se imprime, que nome de sinete
 dos subditos, deu S. Pedro aos Pre-
 lados, quando na sua primeira Cano-
 nica disse. *Forma* (idest *typus*) *facti
 gregis*. † A noticia de muitos varões
 santos em particular, filhos deste Mos-
 teyro de Dume nos escondeo, o tẽ-
 po. Mas alem de algũs Abbades sãtos
 (como veremos em seu Catalogo)
 de algũs sojeitos illustres podemos fa-
 zer especial menção. O primeiro he
Eborico penultimo Rey dos Sueuos, &
 neto de *Theodomiro*, do qual diz hũa
 memoria do Archiuo de Alcobaca,
 que no Mosteyro Dumienſe se reco-
 lheo, *Recluditur in Dumienſi canobio,
 &c.* E este foy o primeiro Rey, que
 vestio a cuculla de S. Bento, porque
 não ha noticia doutro que antes del-
 le a vestisse. E ainda que queiramos
 dizer que no principio a vestio por
 força, & pello obrigar a isso hum pa-
 rente, & padraſto seu chamado *An-
 deca*, pera lhe soceder no Reyno, de
 crer he, que pello discurso do tempo,
 voluntariamente accitaria o estado
 religioso fazendo da necessidade vir-
 tude. † O nosso Illustrissimo *Sando-
 ual*, no liuro da sua Igreja de Tuj dã
 a entender, que vencendo *Leouigildo*
 Rey Godo ao dos Sueuos, que por
 aquelle tempo era o dito *Anleca*, o
 obrigou a tomar o habito de Monje,
 (& segũdo algũs imaginão) no Mos-
 teyro Dumienſe, Porem temos por
 mais certo, o que dizem o *P. Fr. Hye-
 ronimo Roman*, & o *P. M. Brito*, que
 vencendo *Leouigildo* a *Anleca* Rey
 dos Sueuos, & fazendosse Senhor de
 seu Reyno, o conſtrangeo a que se
 ordenasse

ã Brito lib.
 6. c. 17.
 Yep: 4. 1. fol.
 355.

Sand. fol. 316

Roman
 Hist. de Bra-
 ge lib. 1. c.
 Brito lib. 6
 c. 17.

Rodr. Caro
fol. 207.

ordenasse sacerdote : (ou lhe mādou cortar o cabello por pena, & ignominia como dá a entender o nosso João Viclarenses, *Andeca verò regno priuatus tondetur* : E depois o mandou desterrado pera Beja Cidade da Lusitania, q̄ estaua naquelle tempo à obediencia do dito *Leouigildo*, aonde passou o restante da vida em pobreza.

Com mais probabilidade podemos crer, que foy Monje deste Cõuento *Potamio Arcebispo Bracharense*, aquelle raro exemplo de humildade, & penitencia. Porque calndo como homẽ em hũa fraqueza da carne, de que sò a Dẽos tinha por testemunha, podendo dizer com *Dauid*, *Tibi soli peccauit, & malum coram te feci*, foy tão grande a dor, & contriçãõ, que teue do peccado cometido, que diante de todos os Padres cõgregados no Concilio X. de Toledo o confessou com muitas lagrimas pedindo penitencia delle. E o Concilio com grande lastima, & compaixãõ o priuou da Administração Episcopal, & elegeo a *S. Frutuoso* (que naquelle tempo era Bispo de Dume) por Arcebispo de Braga. De crer he pois que *Potamio* se tornou do Concilio cõ *S. Frutuoso*, & que se recolheo no Mosteyro *Dumiense*, sojeitandosse às Leys da vida Monastica, pera fazer penitencia mais rigurosa, & meritoria, q̄ muito mais se pode crer de hũa humildade tão extraordinaria, & tão grãde desprezo da fama propria, à conta de alcançar o perdãõ que de Dẽos pretendia. † O Breuiario *Bracharense* nas lições que canta de *S. Frutuoso* a 21. de Abril affirma, que aquelle excellente varão *João Viclarenses*, foy discipulo do mesmo *S. Frutuoso* no Mosteyro

teyro de Dume. Porem abaixo em seu lugar diremos o que nos parece mais certo nesta materia.

CAPITULO XVII.

De como o Mosteyro Dumiense foy leuantado em Sè Cathedral.

Hũa grande preminencia teue o Mosteyro *Dumiense*, que foy ser o primeiro que de Mosteyro *Abacial* foy leuantado à dignidade de *Sè Cathedral*. Porque não contente *Theodomiro* cõ fazer a *S. Martinho* Abbade, deu ordem com que fosse sagrado em Bispo da mesma Igreja *Dumiense*. E posto que pello discurso do tempo muitos outros Mosteyros nossos de Mosteyros *Abaciaes*, se fizerão *Episcopaes*, como por exemplo socedeo em Inglaterra ao Mosteyro de *S. Maria Eliense* : em Hespanha ao Mosteyro ^b da *Villa de Aquis* no Bispado de *Merida* em tẽpo *Delrey Bamba* : ao Mosteyro de *S. Maria de Najara*, & a outros, comtudo o nosso *Dumiense*, foy o primeiro que alcançou esta honrra de ter Prelado, que fosse Abbade delle, & juntamente Bispo. Os subditos que expressamente lhe assinarão em hũ Concilio de *Lugo*, celebrado ^c no anno de 569. foy *familia Seruorũ*, ou como diz *Itacio* Author graue, & antigo *familia Regia*. Quer dizer. A casa Real, & as pessoas de seu seruiço (como mais largamente expliçãõ *Morales*, *Yepes*, & outros.

Mas como *S. Martinho* antes deste Concilio de *Lugo*, já no primeiro *Bracharense* celebrado no anno de 563. se assinou como Bispo entre os *mays*, que nelle se ajuntarão, parece

que

a Yep. tom. 1. fol. 408.
b Tomo 2. fol. 337.

c Moral. lib. 11. cap. 57. Britolib. 6. c. 14.

d Moral. lib. 12. c. 60. Yep. tom. 1. Catal. dos Bis. do Porto fol. 55.

q̄ ou já no mesmo Cõcilio Bracharẽse a Igreja de Dume foy erecta em Sã Cathedral, se S. Martinho se asinou como Bispo della, ou q̄o era já doutra parte (como logo abaixo tocaremos. † A crecenta o *P. M. Brito*, que o Bispado de Dume estaua demarcado entre os muros de *Braga*, & o rio *Cadano* distante da mesma Cidade hũa legoa pera a parte do Norte, & que por este espaço de terra tinha o Bispado Dumienſe suas ouelhas, & Igrejas de q̄ se sustentaua, & deque erãõ freguezes os criados da Casa Real, que tratauãõ de suas grangearias. Entre as Igrejas mais antigas daquelle Bispado Dumienſe se contãõ a de *N. Senhora de Panoyas* & a de *S. Pedro de Merlim*, edificadas pello mesmo *S. Martinho* (segundo dizem os naturacs da terra.

De S. Martinho ter a casa Real debaixo de sua jurdição, procedeo a *Dignidade de Capellão Mõr*, q̄ os Reys de Portugal oje conseruãõ, & que o santo logrou emquanto viueo. Dignidade muito pera estimar, não sãõ por andar sempre ao baso do Rey, se não tãõbem por ser o tronco, & raiz della varãõ tãõ santo como foi o glorioso *S. Martinho Dumienſe*.

Com o dito districto permaneceu o Bispado do Mosteyro de Dume pouco mais de cem annos, ate que pellos annos de Christo 672. ou algũs adiante Elrey *Bamba* no undecimo Cõcilio de *Toledo*, ou outro que não exta (como tem por prouaue *Vazco & Padilha*) demarcou todos os Bispados de seu Reyno, por tirar duuidas, que auia entre os Bispos delle, & vindo a falar do Bispo de Dume dalhe outro districto diferente segundo parece,

Porque alem do mais diz assim *b Dume tenha de stricto desde Puria ate Albia, &c.* E falando logo do Bispado do Porto diz, *o Porto tenha desde Albia ate Losola, &c.* Poronde parece q̄ o Bispado do Porto, & o de Dume confinãõ naquelle lugar chamado (*Albia*.) Qual elle seja ou fosse não sabemos oje, que quando o tempo tem força pera mudar a sustancia das cousas, não he muito que varie o nome dellas.

Luitprando em seus fragmentos numero 70. diz que S. Martinho foi primeiro Bispo de *Britonia*, ou *Mondohnedo*, & que depois de Bispo Britonienſe o fizerãõ Bispo de Dume, & vltimamente Arcebispo de *Braga*. Cõuertit ad fidem Sueuos, factusq; est primõ *Episcopus Britoniensis, vel Mindoniensis, post ex Britoniensi Dumienſis tandẽ ex Dumienſi Archiepiscopus Bracharenſis*; Que Cidade fosse *Britonia*, ou que Bispado, cõstara do q̄ diremos abaixo quando trataremos do Mosteyro Maximo. † Aduirto sãõ por agora que em tempo de S. Martinho, parece que não auia ainda a Cidade de *Mondohnedo*, nem Bispado seu debaixo deste nome *Mindoniense*. A rezãõ he, por que viuendo S. Martinho pellos annos de 560. pordiante, la pellos annos de 877. em hũa doaçãõ que fez Elrey *D. Afonso III. chamado o Magno*, daqual faz menção *Yepes* no seu primeiro tomo se diz, que auia pouco tempo, que a pouoaçãõ de *Mondohnedo* se fundara. *Villa Mindoniensis noscitur nuper esse fundata*. Poronde não podia S. Martinho ser Bispo da Cidade que em seu tempo ainda não extaua; Seria por ventura Bispo de *Britonia* (como Luitprãdo diz:) Mas

b Brito libo
6. c. 26.

Luitprando
numero 70.

Yep. tom. 1.
fol. 242. col. 2.

Padilha
Centur.
7. cap. 52.

os que tratão largamente de sua vida não lhe dão tal dignidade, só o fazê Bispo Dumienne, & Bracharense; Ainda que tão grande sojeito, & santo digno era de tres mitras, & de muitas outras mais. Com tudo deste particular trataremos logo abaixo.

CAPITULO XVIII.

Do mais que pertence a vida & morte de S. Martinho Dumienne.

REGENDO estava S. Martinho o seu Mosteyro, & Bispo de Dume, quando por morte, ^a ou renunciação de Lucrecio, vagou o Arcebispado de Braga; Erão taes os merecimētos do santo varão Martinho Bispo de Dume, que com grande gosto de Theodomiro, & do pouo todo foy eleito em Metropolitano Bracharense. Aceitando a noua dignidade, ficou juntamente com o governo do seu Mosteyro, & Bispo de Dume; E procurou satisfazer a hũa, & outra obrigação com toda a puntualidade. Porque aos Religiosos do seu Mosteyro daua tal exemplo que como diz a Historia Ecclesiastica de Braga, *nunca faltou às Matinas de noite deixando se ficar no Choro depois dellas em oração por largo espaço de tempo; Pera consigo era austero, & penitente, pera com os culpados justicofo & seuro, pera cō os arrependidos compassiuo, & benigno, pera com os pobres liberal; E finalmente homẽ de incansauel espirito, em pregar a doutrina sam, & verdadeira: em estabelecer a fẽ Catholica, em reformar o clero, & as Igrejas, & em fundar Mosteyros, como testifica o Breuiario Bracharense nestas palauras,*

Infatigabili Spiritu Sanctã doctrinã prædicauit, Catholicã fidẽ stabiluit, sancte Religionis normam constituit, Ecclesias formauit, Monasteria condidit.

Floreceo em todo genero de virtudes de tal sorte, que com muita rezaõ lhe chama Venantio Furtunato, *Paraizo terreal das vltimas partes do Occidente*, dizendo, q̃ assi como Dẽos nosso Senhor plantou hũ Paraizo no Oriente de todas as plantas, cruas, & flores, que o appetite humano podia desejar, assim plantou outro no Occidente, que foy o glorioso S. Martinho. Paraizo em que o Demonio não entrou pera expugnar hũ Adam mais forte, que o primeiro, & Paraizo tanto mays bello, & agradauel aos olhos diuinos, quanto a fermosura das virtudes da alma he mayor q̃ a das flores materiaes. As palauras de Venantio saõ as seguintes. *Sicut ad Orientẽ Eden a principio, ita decurso saculo alterum ad Occasum Deus plantauit Elisium, in quo fortior Adam id est, Martinus Martinus, inexpugnabilis accola Christi, fide ditior uineret, perpetuò seruante mandato, &c.* E conclue Venantia a sua Epistola cõ este disticho, em que chama ao nosso santo, herdeiro do grande Põtifice S. Martinho Turonense, não só no nome, senão tão bem nos merecimentos. *Martini meritis cum nomine nobilis haeres, Pro Fortunato quæso precare Deum.*

E não só ensinou o santo a seus subditos por palaura, & exemplo de suas obras, & vida, senão tão bem por escrito, compondo diuersos liuros & tratados, de q̃ os presentes, & vindouros se podessem aproueitar, dos quaes algũs se perderão, outros correrão muito tẽpo por obras de Seneca

Tom 6. p. 2.
Bibl. pag.
341.
Venantio
lib. 5. Epist.
Epist. ad
Martinum.

à Hist. Bra-
char. p. 1. c.
70.

Bréuiar.
Brac. 20.
Martij.

pellã

pella agudeza de suas sentenças, & por ser o santo em seu estilo muy semelhante ao daquelle grande Philosopho. A mostra se pode ver em algũs delles, que andão impressos na Bibliotheca dos Padres antigos. E no Decreto temos tãobem muitos Canones dos Concilios Orientaes que sendo escritos em Grego, S. Martinho os conuerteo em Latim, dos quaes nestas partes se não tinha noticia, pella ignorancia da lingua Grega em que o santo era muy versado. A versãõ, & collecção destes Canones attribue *Gratiano* falsamẽte a *Martinho Papa*, sêdo na verdade trabalho do nosso S. Martinho Dumiennez como dizẽ *S. Maximo, Baronio, & outros, & no 2.º tomo dos Concilios* se pode ver.

Morreo Elrey Theodomiro no anno de 570. & socedeolhe seu filho *Ariamiro* não fõ no Reyno senão tãobẽ na deuação, & respeito q̃ tinha a S. Martinho, & no grande zelo da Religião Christã. Por onde logo no anno de 571. ou de 72. por sua ordẽ se ajuntou Concilio em Braga, que he o segundo dos que andão impressos, em que presidio S. Martinho como Primas, assistindo dez Bispos seus suffraganeos, entre os quaes assistio tãobẽ *Nitigio* Arcebispo, ou Metropolitano da Cidade de Lugo (argumento grãde da Primacia de Braga pois tinha Arcebispos por suffraganeos seus.) † No dito Concilio se reformarãõ algũs abusos, reliquias ainda dos erros de *Priscilliano*, como erãõ dizerem algũs Sacerdotes Missas de Defunços, depois de terem bebido, & feita collaçãõ: não baptizarem as crianças sem offerta, ou sem penhor della: leuarem algũs Bispos dinheiro pellos oleos san-

tos, que danão aos Parrochos, & pella sagração das Igrejas que sagraão, cõ outras cousas semelhãtes tocantes a Simonia, & auareza.

Chegou finalmente o tempo em que Dẽos quis que o santo Arcebispo fosse descansar no Ceo do trabalho que teue, com a conuersãõ & governo spiritual dos Sueuos, por espaço de 30. annos, pouco mais, ou menos (como diz *Gregorio Turonense.*) E caindo emfermo preparou se pera a jornada com os Sacramẽtos da Igreja, & teue nella tãõ diuina cõpanhia, que aparecendolhe Christo Senhor nosso, pouco antes de morrer trazẽdo consigo a Virgem sagrada, & o glorioso S. Martinho Bispo de Turon, de quem foy sempre deuotissimo, a sua vista espirou, & em sua cõpanhia, foy gozar da bemauenturãça æterna em 20. de Março do anno de 583. como algũs b cõ mayor probabilidade querem, posto que o *Breviario Bracbarensẽ* lhe estende a vida atẽ o anno de 589. Foy sepultado no seu Mosteyro de Dume, aonde seus sagrados Ossos descansarãõ, atẽ serem trasladados pera a sã de Braga (como abaixo em seu lugar diremos.)

CAPITULO XIX.

Do successo, & fim do Mosteyro, & Bispo pado Dumiennez & Catalogo de seus Prelados.

O PADRE Frey Hyeronimo Roman no segũdo liuro da Historia Ecclesiastica tratado do Mosteyro Dumiennez afirma q̃ perseverou mais de seiscentos annos, nas palavras seguintes. Este Mosteyro

Lz 2 vino

Tom. 6. 2. p.
2. 118 5. tom.

Maximo an.
564.
Baron. tom.
7. an. 572.

Concilio
Bracar.

b Brito 2. p.
lib. 6. c. 19.
ep. tom. 1.
an. 563. c. 12

Rom. lib. 2.
cap. 25.

vino à ser tan honrrado, que tuuo dentro de si silla Episcopal, que durò mais de seiscientos annos, segun yo vi memorias en la Iglesia de Braga, ann despues de auer se apoderado los Moros de ella, y despues de destroida, estuuo em pie el Monasterio, &c. O nosso insigne Yepes no primeiro tom. de sua Chronica geral an. de Christo 563. diz q o dito Mosteyro se conseruou em seu ser, atè a entrada dos Mouros em Hespanha os quaes destroido à Braga, destroião tãobem à Dume, q citaua muy perto della, & que os Monjes se forão fogindo pera as partes das Asturias, em que por serem mais fragosas ficauão mais seguros do furor barbarico, & poucas legoas antes de Ribadeo & de Mondonhede edificarão outro Mosteyro, a que chamarão tãobem S. Martinho Dumienfe, nome q ainda oje tem; E he certo, que a Igreja da Cidade de Mondonhede esteue neste segundo Mosteyro Dumienfe, antes que se passasse à dita Cidade (& prouentura antes q ella fosse fundada.) E acrescenta Yepes. *Loque hasta aqui se ha dicho es la verdad de que yo puedo assegurar, porque vi muchos papeles assi en Mondonhede, como en S. Salvador de Lorençana Monasterio antigo de la Orden de S. Benito en aquel Obispado, &c.* De sorte que conforme a isto não durou o Mosteyro Dumienfe mais que 130. annos pouco mais ou menos, porque tantos passarão do tẽpo de S. Martinho, atè a primeira entrada dos Mouros & destroição geral de Hespanha.

Mas se nesta materia ha algũa contrariedade entre Authores tão graves, facilmente me parece se podem conciliar; Principalmente allegando

hum memorias do Archiuo da Sè de Braga, & outro as da Sè de Mondonhede, & do Mosteyro de Lorençana, as quaes não deuemos presumir q seião contrarias entre si. † Dizemos pois que naquella primeira entrada & furor dos inimigos, faeilmente se pode crer, que os Monjes Dumienfes, ou parte delles desemparrassem o seu Mosteyro junto a Braga cõ prudente temor do inimigo, & fugindo per às Asturias fundassem o segundo Mosteyro Dumienfe, na conformidade, que diz o nosso P. Yepes. E não cõ menos probabilidade podemos crer, que passado aquelle primeiro impeto dos Barbaros, & melhorandosse os tempos, algũs dos Monjes q ficarão, ou algũs dos que se tinham ido tornarão, & pouoarão o seu antigo Mosteyro Dumienfe, reedificandoo & perseverando nelle (como diz o P. Frey Hyeronimo Roman.)

Mas pera que esta concordia não fique sò fundada em conjectura propria, algũas Escrituras ha antigas, q podem servir pera confirmação della. Porque primeiramente Luitprando nos diz estas palauras. *Duplex Sedes Dumienfis altera in Asturijs, que Britoniensis, altera in Gallacijs, & hæc fuit Monasterium, quod S. Martinus instituit.* Duas Cadeiras Episcopaes ouue chamadas ambas Dumienfes hũa em Galliza, no Mosteyro, que S. Martinho edificou junto a Braga (q era naquelle tempo cabeça de Galliza:) Outra nas Asturias, que chamãdosse Dumienfe, era a Britoniense. Nas quaes palauras nos dà a entender, que à Cadeira Episcopal de Brittonia (por algum soccesso, que não sabemos) se passou ao segundo Mosteyro

Mosteyro Dumienſe, & delle, edificada já a Cidade de Mondonhedo, ſe tresladou pera a meſma Cidade, o que *Yepes* tẽ por verdade conſtante (como diz) por conſtar dos papeis, que vio nos Archiuos que aponta.

Porem ainda neste meyo tempo deſtas mudanças, perſeuerava o titulo do primeiro Biſpado Dumienſe junto a Braga, como ſe colhe do Catalogo dos Prelados delle que logo poremos. E baſte por agora *S. Roſendo* por exemplo, o qual (como diz o *P. Yepes*) no anno de *Chriſto* de 925. foy creado Biſpo de Dume junto a Braga, palaras ſuas formaes: tempo em que já *Mondonhedo* tinha Biſpo particular (como affirmãõ *Sandoual*, & *Mariana*.) Poronde não pode dizer que naquille anno foſſe *S. Roſendo* eleito em Biſpo Dumienſe das *Aſturias*, ou de *Mondonhedo*, pois expreſſamente diz que foy eleito em Biſpo de Dume junto a Braga, & *Mondonhedo* tinha já naquelle tẽpo Biſpo ſeu particular. Parece logo, que ainda que o Mosteyro de Dume junto aos muros de Braga na entrada dos Mouros foſſe deſtruido, cõ tudo depois ſe reparou.

E dado que algũs Prelados deſte noſſo Dume Bracharenſe não reſidiſſem por algum tempo, por eſtar a terra occupada, & oppreſſa pellos inimigos, erãõ com tudo como Biſpos titulares, que com outros viuiãõ nas partes de *Aſturias*, & *Galliza*, como ſe colhe de hum aſſento do Concilio de *Ouedo* cebrado por authoridade do Papa *Ioãõ Oytavo*, & reinando *D. Afonſo III.* chamado o Magno, no anno de *Chriſto* 877. ^b No qual Concilio por ordem do meſmo Rey, ſe aſſinarãõ Igrejas particulares no meſ-

mo Biſpado de *Ouedo*, pera que dos rendimentos dellas, ſe ſoſtentafſem os Biſpos de todo o Reyno, não ſõ quando foſſem chamados aos Concilios que ſe celebrafſem na dita Igreja de *Ouedo* (que conforme a petição do Rey, & concheſſãõ do Papa foi feita Metropolitana, ou Archiepiſcopal,) ſenãõ tãõbem pera ſe recolher cada hum dos Biſpos, a dita ſua Igreja aſſinada, quando não podeſſe reſidir, nem ſoſtentariſſe na ſua propria, por rezãõ das continuas entradas, que os Mouros faziãõ, nas terras dos *Chriſtãos*. Podeſſe ver neste particular *Mariana* no liuro 7. de ſua *hiſtoria* cap. 18. E os mais Authores que a margem apontamos, os quaes nomeãõ em particular, as Igrejas que ſe aſſinarãõ a cada hũ dos Biſpos, dentro dos limites da *Diocẽſi* de *Ouedo*. E a que ſe aſſinou ao noſſo Biſpo Dumienſe, ao *Arcebiſpo* de Braga, & ao Biſpo de *Tuy*, foy a Igreja de *S. Maria de Luco* perto do meſmo *Ouedo*, por ſer Igreja rendoſa, que commodamente podia ſoſtentar tres Biſpos conforme o aperto, & pobreza daquelle tẽpo. E aſſinou tãõbem a Igreja de *S. Pedro de Nora*, pera os Biſpos de *Ourenſe*, & de *Britonia* (q̃ *Sandoual* diz era *Mondonhedo*.) Donde ſe infere que naquelle tempo Biſpos Dumienſe, & Britoniẽſe, ou Mindaeniẽſe erãõ diſtinctos, pois ſe lhes aſſinauãõ diſtinctas, & diuerſas Igrejas. Nestes lugares pois viuiãõ os noſſos Prelados Dumienſes eſtando o ſeu Biſpado occupado pellos inimigos, porẽ no mais tempo, a elle parece acodiãõ & nelle reſidiãõ.

Extinguiõſſe finalmente o Mosteyro, & Biſpado Dumienſe, ficando

Yep. tom. 5.

Sandou. Del rey D. Afõſo 3. pag. 247. Mariana. lib. 7. c. 20.

b Sandoual em Afõlo 3. pag. 241.

Mariana. liuro 7. c. 18. Hiſt. de Braga 1. p. c. 110. Catal. dos Biſd. do Porto pag. 19. Sandou. em D. Afõlo 3. pag. 246.

as rendas delle incorporadas no Arcebisado de Braga. O que algũs dizem foy em tempo do Arcebispo *D. Pedro* antecessor de *S. Giraldo*. Cõsta q̃ este nosso santo Arcebispo *Giraldo* foy, o que à força de Breues Apostolicos recuperou a Igreja de *S. Martinho de Dume*, que *D. Gongalo* Bispo de Mondonhedo lhe tinha occupada, & não queria largar.

Mas posto q̃ o Bisado se extinguiu, não se perdeu em Roma a memoria do Titulo delle. Porque sendo Arcebispo de Braga *D. Frey Baltezar Limpo* pellos annos de Christo 1452. o seu Bispo de Anel *D. Frey Andre Torquemada*, por letras Apostolicas se intitulou *Bispo de Dume* (como refere a *Historia Ecclesiastica de Braga*.)

§.

Catalogo dos Abbades, & Bispos Dumenses.

1. **S.** *Martinho* de quẽ tratamos atẽgora, foy a primeira pedra fundamental da Abbadia, & Bisado Dumense pellos annos de Christo 563.

2. *Ioão* parece q̃ socedeo a *S. Martinho*, porquãto se acha assinado por Bispo de Dume naq̃lle celebre Concilio o terceiro de Toledo, celebrado em tempo Delrey *Recaredo* pellos annos de Christo de 589.

3. *Benjamin*, que se achou presente em Toledo, & q̃ confirmou o Decreto Delrey *Gundemaro*, em que declaraua q̃ o Bispo de Toledo era Metropolitano da Prouincia de Cartagena, por estar naquelle tempo a Cidade de *Cartagena* destruida: decreto que outros muitos Bispos assinarão, anno de Christo de 610.

4. *Germano*, que assistio no quar-

to Cõcilio Toledano, anno de Christo de 635. ¶ *Pimẽnio*, que se achou presente no Concilio 6. de Toledo anno 638. ¶ *Recimiro* soccessor immediato de *Pimẽnio* q̃ assistio no 7. Cõcilio de Toledo anno de 646.

7. *Auianchimarõ*, que floreceo no tempo do Oytauo Concilio de Toledo, & assistio nelle por seu Procurador, que foy hũ Abbade nosso chamado *Osdulpho*, ou *Osdulgo* anno de Christo 653.

8. *S. Frutoso*, que assistio no Decimo Concilio de Toledo, & nella foi eleito Bispo Metropolitano de Braga em lugar de *Potamio* (como fica ditio.) Anno de 656.

9. *Vincentio*, que se achou presente no Decimo quinto Concilio de Toledo pellos annos de Christo 688.

Seguioffe depois, passados 25. ou 26. annos a geral de struição de Hespanha, & com ella se reuoluerão as cousas de sorte, q̃ não achamos memoria de Bispo algũ Dumense por mais de cem annos seguintes. Porq̃ o primeiro de que ha algũa lembrança, depois que Hespanha se começou a restaurar, he hum chamado *Suarario*, decimo em ordem, pellos annos de Christo 830. de que faz menção a *Historia Ecclesiastica de Braga*.

11. *Martinho II.* achouffe no Cõcilio de *Ouedo* celebrado no anno de Christo 832. (como aponta a *Historia citada*.)

12. *Sabario*, q̃ no anno de Christo 895. se achou presente na sagração da Igreja do Mosteyro de *Compluto*, q̃ *Gennadio* Bispo de *Astorga* reedificou de nouo sendo primeiro edificado por *S. Frutoso*.

13. *S. Rosendo*, no anno de Chris-

Hist. de Bra-
ga par. 2.
pag. 13.

Par. 1. pag.
377.

Brito 2. p.
lib. 6. c. 20.

Pag. 377.

e Brito Me-
nar. tom. 2.
lib. 6. ca 23.

d Yep. tom.
5.

to 925. conforme diz Yepes. ^d E por Bispo Dumiense se acha asinado muitos annos adiante (como veremos mais largamente em sua vida.

14. *Theodomiro*, que no anno de Christo 934. asina hũa Confirmação, que Elrey D. Ramiro II. fez à Igreja de Astorga, de todos os Privilegios, que os Reys seus antecessores lhe tinhão concedido. ^e

e Catal. dos
Bisp. do Por-
to pag. 143.

15. *Asiano*, que no anno de 968. confirma hũa Doação feita ao nosso Mosteyro de Loruão, como refere o

f Brito lib. 7.
cap. 26.

P. M. Brito. ¶ 16. *Nuno*, pellos annos de Christo mil, & quinze (como diz *8 a Historia de Braga.*) ¶ 17. *Armentario* pellos annos mil & sete como refere o *P. M. Brito no livro 7. da Monarchia cap. 26.* ¶ 18. *Suario II.* pellos annos 1064. q̄ no dito tempo acompanhou a Elrey D. *Fernando o Magno*, quando veyo tomar Coimbra (como consta do q̄ fica dito acima no fim do cap. 7.

g pag. 377.

CAPITULO XX.

Da Tresladação do glorioso S. Martinho de Dume pera a Sè de Braga.

DE P O I S que o glorioso S. Martinho foy enterrado na sua Igreja, & Mosteyro de Dume, permaneceu em seu primeiro sepulchro por espaço de mil, & de setenta, ou vinte & tres annos (que tantos passarão do dia de sua morte, até o dia de sua tresladação.) Na entrada dos Mouros em Hespanha, na mesma Igreja o esconderão os Monjes de sorte, que não podesse ser achado, & desestimado dos Barbaros; E melhorandosse depois os tempos, forão as sagradas reliquias, postas outra vez em seu proprio sepulchro, levantado

Méres an.
583.
Outros, no
an. 589.

sobre duas columnas, na Capella Mór de Dume pera a parte da t̄ pistola. Daqui as mudou em t̄po *Delrey D. João III. o Arcebispo D. Manoel de Sousa*, metendoas dentro da grossura do altar, com tenção de as leuaredaly, pera a Sè de Braga. Mas morrendo primeiro ficou a execução de seu pio intento, pera o insigne Arcebispo *D. Frey Agostinho de Jesu*, o qual como tão zeloso do culto diuino, & honrra dos santos, fez, & mandou fazer por seu Arcebisnado particulares orações, pera q̄ D̄os nosso Senhor fosse seruido manifestar, o sepulchro do santo Pontifice, porquanto pello discurso do tempo, se perdeu a memoria delle.

Inspirado hum dia interiormente, mādou desfazer o Altar Mór da Igreja de Dume, & dentro delle deu cõ o thesouro escondido, que buscava cõ grande alegria de sua alma, & de todos os mais, que estauão presentes. Reconheceosse o sepulchro ser do santo, pellos homês mais velhos da freguesia, & reconhecido, se depositou no Mosteyro de S. *Frutoso da Provincia da Piedade*, por estar mais vezinho, pera que os Religiosos delle fossem fieis depositarios das sagradas reliquias, em quanto se preparauão as cousas necessarias pera a Tresladação dellas. Ao tempo da entrega se abriu o sepulchro do s̄to, & ao abrir delle foy tão diuino o cheiro que os ossos sagrados lançauão de si, que todos os que o percebião lhes parecia, que estauão na gloria, & por muitos dias perseverou aq̄lla suauidade dentro do mesmo Mosteyro, causando grande deuacão, & espanto aos que della gozauão. Todos os ossos se acharão

acharão inteiramente, sem faltar mais, que a canela de hum braço a qual prouauelmente conjecturamos, que os Mōjes q̄ forão fogindo dos Mouros pera Galliza, leuarião consigo, pera sua consolação: que as reliquias sagradas dos santos refugio são de gente afflicta, & penhores de seu patrocínio.

Preparadas pois já todas as cousas necessarias pera os Ossos santos se tresladarem, ordenouffe hũa procissão muy solemne do Mosteyro de S. Frutoso até Braga, caminho breue, mas o concúrso de gente secular muy notauel, & não menos o da clerezia, por ser em occasião q̄ o mesmo Arcebispo Primas celebraua Synodo na sua Igreja Bracharense pello mes de Outubro anno de mil & seiscentos & seis. Fazião o dia mais celebre & festiual as danças, folias, & outras inuencões, que a deuação, & curiosidade dos Bracharenses ordenarão, pera receberem ao seu, & nosso segundo Apostolo de Portugal, cō toda a alegria possiuel. Leuauão a charola em que hião os Ossos sagrados, quatro Abbades nossos, ornados cō suas mitras, & mais vestes Pōtificaes, que rezão era leuarẽ os filhos a seus ombros, os penhores do Pay, ^a quaes os do tribu de Ephraim filhos, & descendentes do Patriarcha Iose, leuarão seus Ossos do Aegipto, pera serem sepultados na terra de promissão em Sichen. Forão os quatro, o D. Abade de santo Thirso *Frey Basilio da Ascensão*, o D. Abade de Pombeiro *Frey Anselmo da Conceição*: o D. Abade do Mosteyro de S. Miguel de Refojos, *Frey Cipriano de Santo Andre*: o D. Abade do Mosteyro de

S. Andre de Rendufe, *Frey Mançio dos Martyres*. Chegando à Sè forão as santas reliquias collocadas no altar da Capella de Santa Martha junto a S. Pedro de Rates (que fica pera a parte direita do Altar Mōr) em hum tumulo de pedra dourado fechado cō suas grades, pera q̄ ficando em lugar mais publico, do q̄ de antes estaua em Dume, sirua a todos os q̄ o vem, & venerão, de espartar, & excitar em suas almas, à fè, & piedade Christã.

P E R A mayor confirmação do que fica dito nos pareceo bem lancar aqui o treslado de hũa carta do grande Arcebispo de Braga D. *Frey Agostinho de Iesu* cujo original se conserua no Cartorio do nosso Mosteyro de S. Martinho de Tibaes, & diz assim.

Dom Frey Agostinho de Iesu, Arcebispo, & Senhor de Braga Primas das Hespanhas, &c. Fazemos, saber a todos os que esta virem, q̄ querendo nos tresladar com effeito as reliquias do corpo do glorioso S. Martinho Dumienſe Arcebispo q̄ foy desta santa Igreja Bracharense, da Igreja da nossa Camara de Dume, pera esta nossa Santa Sè, & collocalas em o altar de hũa Capella, que pera esse effeito lhe mandamos ornar, & parendonos que era conueniente, que pois o dito santo se tem que foy Monje da Ordem do glorioso P. S. Bento, leuassẽ o andor do dito santo Corpo Monjes da mesma Ordem, fomos em pessoa ao Mosteyro de S. Martinho de Tibaes & muy emcarecidamẽte pedimos ao Padre Geral ^b da dita Ordẽ, nos quizesse fazer caridade, de auer por bem, & ordenar, & mandar que

quatro

^a Genes. 50.
Excd. 13.
Ibi Pereira
Saliano, &c.

^b P. Fr. Baltezar de Bragança na terceira vez q̄ foy Geral.

quatro Abbades da dita Congrega-
ção de Portugal, se achassem por esta
vez somete na procissão da dita Tres-
ladação, & revistidos com capas, &
mitras leuassê o dito andor, sem per-
juizo algũ das liberdades, & izêções
de sua sagrada Religião. Ao que o di-
to Padre Geral nos respondeo que
posto que a nossa proposta lhe pare-
cia santa, & louuavel, elle não podia
vir nisso, por ser novidade sem con-
selho dos Diffinidores, & mais Pa-
dres graues da Religião, os quaes
consultaria logo, como fez, & pello
Padre Abbade de Trauanca nos mã-
dou significar, que a Religião era cõ-
tente de conceder por esta vez o que
lhe tinhamos pedido sem perjuizo al-
gũ de suas liberdades; O que lhe mã-
damos muito agradecer pello mes-
mo Padre Abbade cõ as mesmas cõ-
dições: E declaramos por esta, que
não poderemos nos, nem nossos soc-
cessores em tempo algũ allegar este
Acto que os ditos Padres fazem de
suas liures vontades a nosso requeri-
mento pera effeito de os obrigar, a
irem em procissão algũa chamados
por nos. Dada em Braga sob nosso
final, & sello aos 17. de Outubro de
1606.

O Arcebispo Primas.

Destá carta escrita pella propria
mão de tão graue Prelado colhemos
o que sentia acerca do Monachato
do glorioso S. Martinho, pois diz q̃
*por se ter, que foy Monje de S. Bento lhe
pareceo conueniente, que Monjes seus le-
uassẽ as reliquias do mesmo santo: não
chamando pera este effeito religio-
sos de S. Agostinho, que deuera, &
podera chamar se tiuera pera si, que
o santo tresladado fora de sua Ordẽ,*

pois amaua tanto a sagrada Religião
dos Eremitas Agostinhos q̃ profes-
sou, & que dentro de Bragatinha no
seu *Mosteyro do Populo*. Poronde o
pensamento de tão illustre, pio, & pru-
dente Prelado sirua de ultimo remate
della materia. E nos considerando a
differença cõ q̃ o nosso *Dume de Braga*,
& o de *Sublaco* tratou ao nosso grãde
Patriarcha, bem lhe podemos dizer.
*Te Latij Dumus spinis lacerant
acerbe*

*Dume tibi nostrum, florida ser-
ta tulit.*

CAPITULO XXI.

Do Mosteyro chamado Maximo.

DO insigne Mosteyro a que os
antigos chamarão Maximo
(não tanto pella grandeza de
seus edificios, como pella grande
Religião, & santidade de seus Mon-
jes) nos dão noticia tres testemu-
nhas qualificadas. A primeira he hũ
liuro antigo da Sè de Braga intitula-
do *liber fidei*, no qual falando se do
Bispado de *Britonia* suffraganeo de
Braga, poesse dentro de seu distrito
o *Mosteyro Maximo* com estas pala-
uras. *Ad sedem Britonorum Ecclesias, q̃
in vicinis sunt intro Britonij, cum Mo-
nasterio Maximo, & Astarijs.* Querem
dizer. Ao Bispado de *Britonia* per-
tencem as Igrejas, que tem ao redor
com o Mosteyro Maximo, &c. O se-
gũdo testemunho deste celebre Cõ-
uento nos dà *Pollemio* Abbade do
Mosteyro de S. Pedro de Pedrozo,
em hũa Exhortação ou Collação a
seus Monjes, que começa *memores
estote Fratres, qualiter in Monasterio*

Maximo, &c. de que falaremos logo. Em terceiro lugar temos a authoridade da carta de *Frey Richardo* Monje de Loruão, que acima fica lançada no cap. 11. §. 1. na qual se faz menção do dito Mosteyro *Maximo*. Do que tudo consta, que ouue realmente este Mosteyro, & que floreceo em tempos antigos, cuja fundação se attribue a S. Martinho Dumienſe, ou antes que fundasse o Mosteyro de Dume (como algũs^a dizem.) ou logo depois delle.

Sobre o sitio em q̄ se fundou tres opinioẽs se podem referir. A primeira he, que o Mosteyro *Maximo* foy edificado no Bispado de Ouedo Cidade das *Asturias*, como parece, que se colhe de hũ liuro antigo chamado *Itacio*, cõservado no Archiuo da Sè da dita Cidade: no qual nomeandosse as Igrejas suffraganeas a Braga, falando em *Ouedo* chamalhe tãobem *Britonia*; *Ouetum, vel Britonia*.^b Poronde, se o Mosteyro *Maximo* estaua edificado no Bispado de *Britonia*, & *Britonia* era *Ouedo*, bem poderamos dizer, q̄ o Mosteyro *Maximo* seria o nosso de S. *Vicente* edificado na mesma Cidade.

Porque (como consta^c da *Escritura XI.* que traz o nosso insigne *Xepes* no 3. tomo de sua *Cronica*) ao dito Mosteyro de S. *Vicente* derão principio hum *Varrão* deuoto chamado *Fromestiano*, & hũ sobrinho seu sacerdote por nome *Maximo* naquella Montanha que se dezia *Ouedo*, à qual se recolherão no anno de 761. pera fazer vida solitaria (antes que nella se edificasse Cidade) & cõcorrendo dahy a 20. annos muitas outras pessoas deuotas, formouſſe naquelle lugar hũ *Conuento* muy obseruante, & religioso dedica-

do a S. *Vicente*, Pello que parece, q̄ o Mosteyro *Maximo* he o mesmo, que Mosteyro fundado por *Maximo*. † E confirmão este pensamento hũas palavras da dita *Escritura*, que fazem ao diro sacerdote *Maximo* fundador do Mosteyro, & saõ estas. *Non est dubium, sed multis manet notissimum, quod istum locum, quod dicitur Ouetum in iam dicte Maximus prius erexisti, & aplanaſti illum unã cum seruos tuos, &c.* E sic prater eã coniuñctus cum pradiçto tuo *Fromestiano* Abate, fundasti in isto iam dicte loco *Oueto* *Basilicam S. Vincentij* *Leuita, & Martyris Christi, &c.* Poronde parece (como dezia) que o Mosteyro de S. *Vicente* de Ouedo, era o Mosteyro *Maximo* chamado assim por ser edificado pello sacerdote *Maximo*. † E fauorece de algũa sorte este modo de dizer o districto, que se deu ao Bispado de *Britonia* em tempo Delrey *Theodomiro* no Concilio de *Lugo* referido pello Padre *Mestre Brito*, que diz assim. *A Igreja Britoniense temha as Igrejas, q̄ ha na comarca dos Britones, juntamente com o Mosteyro de Maximo atè o rio Oue.*

Porẽm esta opiniao, posto que apparente, não tem fundamento solido; Porque consta, que o Mosteyro de S. *Vicente* & a Cidade de *Ouedo* (que por respeito do dito Mosteyro, se foi edificando junto a elle) tiuerão seu principio, mais de corenta ou fincoenta annos, depois da entrada dos Mouros em Hespanha (como mostra *Sandonal* tratando Delrey *Silo*. E da Cidade *Britonia* achaõſſe memorias de centenas de annos mais antigas, q̄ a destruição de Hespanha (como logo veremos. † Nem faz ao caso chamarſſe algũa vez *Ouedo Britonia*. porque

^a P. Fr. Ioaõ do Apocali. pfe.

^b Sandonal Most. de S. Vicente de Ouedo pag. 114.

^c Yep. tom. 3. Ef rit. XI. Sandou. Delrey Silo pag. 116.

Brito 2. tom. lib. 6. c. 14.

Sand. Delrey D. Silo pag. 122.

Porque nomearffe desta forte foy, ou porque parte das rendas do Bispado Britoniense se annexarão ao Bispado de Ouedo (como algũs ^a dizem:) ou porq̃ a Sè da mesma Cidade se leuanto, em tempo Delrey D. Afonso II. por sobre nome o Casto, em lugar da de Britonia, que estaua naquelle tempo destruida pellos Mouros, & em tal estado, que se não podia habitar (como diz hũa Escri-tura do mesmo Rey nestas palauras.

^a Vep. tom. 1. fol. 242.

^b Sand. Delrey D. Afonso Casto pag. 174.

^b *Ipsam Ouetensem Ecclesiam facimus, & confirmamus pro Sede Britoniense, quae ab Ismaelitis est destructa, & inhabitabilis facta, &c. Era 868.* que he o anno de Christo 830. Porem parece, que algũs annos depois se reedificou a dita Cidade Britonia; Porq̃ em tempo Delrey D. Afonso III. chamado o Magno se achão Bispos della, & de hum por nome D. Gonçalo varão santo, & milagroso refere ^c Sandoual, q̃ elle foy o que tresladou a Cadeira Episcopal de Britonia pera *Mondonhedo*, sendo Summo Pontifice Nicolao I.

^c Sand. pag. 247.

¶ A segunda opinião he daquelles que dizem que a Cidade de Britonia em cujo districto ficaua o Mosteyro Maximo, estaua edificada nas Asturias distincta da de Ouedo, & tão antiga, que já na perseguição do Emperador Decio pellos annos de Christo 250. mādou Martyres pera o Ceo, como cõf ta destas palauras de *Luitprando* conuertidas fielmente em Portugues. Nas Asturias de Hespanha, em a Cidade de Britonia, padecerão a dez de Março terriueis tormentos, tres santos Martyres Gorginio, Firmio, & Antonio, & hũa Virgem chamada Agape, naturaes da Cidade de Nicea em Bithinia, vindo a caso

^d Luitp. n. 67.

a Hespanha em tempo da cruelissima perseguição do Emperador Decio. E logo no numero 68. acrescenta o mesmo Luitprando, que hum Bispo de Britonia chamado Lucas, ou Lucio, indo pera Casarea padecese martyrio, com algũs cõpanheiros seus na perseguição de Nero, & que se celebrava sua memoria assim em Casarea, como na propria Sè de Britonia. Poronde como a perseguição de Nero foy pellos annos de Christo sincoenta & tantos, & já neste tempo Britonia tinha Cadeira Episcopal, bem se segue, que seiscentos, ou setecentos annos foy primeiro, que Ouedo se fundasse.

Deixo o fazerffe já menção de Britonia na diuisão dos Bispados de Hespanha, q̃ (segũdo algũs.) ^d fez o Emperador Constantino Magno com beneplacito do Papas S. Siluestre. E a mesma menção achamos na demarcação dos Bispados, q̃ depois fez Elrey *Vuamba*, & em outros Concilios celebrados em tempo dos Sueuos, & Godos. O que tudo passou antes da destruição geral de Hespanha, & mostra bem a antiguidade da Cidade de Britonia, & o ser diuersa, & distincta da de Ouedo, pois esta se edificou depois dos Mouros entrarẽ em Hespanha, & Britonia estaua edificada muito antes. † E não sò as Cidades em si, senão tãobem os Bispados, & Bispos dellas erão distinctos, pois na sagração da Igreja de Santiago, celebrada por ordem Delrey D. Afonso Magno III. do nome, no anno ^e de Christo 876. se acharão *Hirmitgildo* Bispo de Ouedo, & *Theodozindo* Bispo de Britonia como diz S. Piro Asturicense. †

^d Iuliano Mariana lib. 6. c. 6. Hist. de Braçã p. 1. pag. 192.

^e Mariana lib. 7. c. 18. Sand. d. Afonso 3. pag. 245. f. S. Pirus apud Sand. pag. 59.

Sopposto pois q̃ Ouedo, & Britonia

Aaa 2 crão

erão Cidades distintas, decendo mais em particular ao sitio della ouçamos a Mariana & que no liuro 6. disassim. *Oy dos leguas de Mondonhede hay un pueblo llamado Britania, que por ventura es la misma Britonia, o Britanica, &c.* O mesmo tem o nosso Illustrissimo Sandoual tratando do Mosteyro de S. Vicete de Ouedo. *Sinco leguas de Mondonhede (diz elle) está un ceto, y tierra que llaman Britonia, y la Iglesia Parrochial, que es antiquissima, y con tres naues, y claustros se llama S. Maria de Bretonha, y es muy recebido en toda aquella sierra, que fue en tempos antigos Iglesia Episcopal, &c.* Donde se colhe que Britonia não estava muito longe de Mondonhede, ou (como diz Mariana) estava entre Lugo, & Astorga. † E podesse confirmar isto da diuisão, que Elrey Bamba fez, porque falando do Bispado de Lugo em Galliza diz. *Lugo, tenha desde Laguna até Busa, &c.* E acrescenta logo. *Britonia tenha desde Busa até torrentes, & de Estoba até Tobela, & até o rio Eua* (como se pode ver na Monarchia do Padre Mestre Brito.) Das quaes palavras, parece que os Bispados de Lugo, & de Britonia confinauão entre si naquelle lugar chamado Busa. E dellas consta tãobem, que o termino do Bispado de Britonia era o rio Eua, o qual (como diz Mariana) corre por aquellas partes, & côfins do Reyno de Leão, distantes de Portugal, & das ribeiras do Lima, em que outros dizem esteue Britonia, & em que não ha noticia de tal Rio.

Nem se pode dizer que o rio Eua ou Oue he, o q̄ em Portugal chamamos Aue, & que entra no mar Oceano junto a Villa de Conde. Porque

naquelle Concilio celebrado em Lugo no tempo Delrey Theodomiro asinarãose os limites do Bispado de Braga de forte, que comêçaua sua demarcação da foz do rio Lima, & indo sobindo por elle acima chegaua ao rio Douro, & fazendo depois volta por Villa Real vinha fenecer na foz do dito rio Aue. E supposto isto, não se pode crer, que no mesmo Concilio, no mesmo tempo, & occasião, se dessem os mesmos limites do Lima até o Aue a outro Bispado differente do de Braga, qual era o de Britonia. † Acrescentasse, que diuidindo Elrey D. Fernando o Magno seus Reynos pelos tres filhos, q̄ tinha deu a D. Sancho, que era o mais velho, o Reyno de Castella: a D. Gracia, Galliza, & Portugal: a Dom Afonso deu o Reyno de Leão, & todas as Asturias de Trasmara até o rio Oue. *Dedit Domino Adelfonso (diz Pelagio Bispo de Ouedo) per flumen Pisorgam, Legionem, totas Asturias de Trasmara usque in flumen Oue, &c.* Donde consta que o rio Aue & o rio Eua ou Oue, posto que tenham algũa apparecia entre si no nome, são diuersos & distantes em seu curso, pois o Aue corre por Portugal, & o Oue pellas Asturias, ou por perto dellas. E consta, que não deu Elrey D. Fernando a seu filho D. Afonso de Trasmara até o rio Aue, pois lhe não deu cousa algũa em Portugal por onde o Aue corre, senão todo seu Senhorio se encerraua dentro do Reyno de Leão, & das Asturias usque ad flumen Oue como tãobem diz Mariana liuro 9. pagina 426. *A D. Alonso quedó el Reyno de Leon, y la parte das Asturias, q̄ llega hasta al rio Dena que passa por Ouedo.* † Daqui pois inferimos já, que

como

Mariana
lib. 6. c. 15.

Sand. pag.
114. V. c. 11.
pag. 104.
pag. 247.

Brito lib. 6.
c. 26.

Mariana lib.
8. c. 2.

Pelagio
apud Sand.
pag. 75

como *Britonia* estaua perto de *Mon-
donhedo*, & confinaua com *Lugo*, que
naquellas partes ficaua o *Mosteyro Ma-
ximo*, pois pertencia ao districto do
Bispado de *Britonia* (como consta do
sobredito.)

¶ A terceira opinião tem pera si,
q̄ *Britonia* ficaua na *Provincia Dentre-
douroeminho* junto ao rio *Lima* da parte
do Norte perto donde agora vemos *Briti-
andos*, lugar entre *Ponte de Lima*, & *Vi-
ana*. Desta opinião he o *M. Frey An-
dre de Resende*, *Vaseo*, *Garibaj*, *Brito*,
& o nosso insigne *Frey Bernardo de Bra-
ga*, o qual acrescenta que a Sê do dito
Bispado estaua na freguesia de *Sã* no
lugar que agora chamão *Louredo*, se-
gundo mostrão algũs vestigios anti-
gos. E o *Mosteyro Maximo* ficaua
pera a parte de *Asturaõs*, lugar que diz
significa aquella palavra *Asturys* na Es-
critura do *Archiuo de Braga*, que nõ
principio citamos.

§.

ENTRE esta variedade ao iui-
zo do pio Leitor deixamos a
escolha. E ainda que a segunda
opinião nos parece mais solida, com
tudo poderã alguem dizer, que ouue
naquelles tempos antigos duas *Brito-
nias* (que nõ he cousa noua auer du-
as pouoações do mesmo nome) hũa
nas *Asturias*, de que falão os Autho-
res da segunda opinião : outra junto
ao *Lima*, de que parece fala a memo-
ria daquelle liuro antigo de *Braga*, q̄
diz. *Ad sedem Britonorum Ecclesias, que
in vicino sunt, cum Monasterio Maxi-
mo, &c.* E por ventura, q̄ desta *Brito-
nia* seria *S. Martinho Dumienſe* Bis-
po algũ tempo, antes que o fosse de
Dume verificandosse desta sorte o q̄
delle diz *Luitprando*, que primeiro foy

Bispo de Britonia, & depois de *Dume*.
E se foy assim, com mayor facilidade
fundaria o *Mosteyro Maximo* naquel-
las partes.

Desta mesma *Britonia de Lima* diz
o *Padre Mestre Brito*, que foy def-
truida, & assolada, por *Almançor Ca-
pitão* insigne dos *Mouros* (corren-
do os annos de Christo 982. pouco
mais, ou menos) como forão outras
muitas *Cidades da Lusitania*. Mas
muito antes parece, que nella estaua
já extincta a *Cadeira Episcopal*, &
seu districto vnido, & incorporado
no Bispado de *Tuj*; Do que nos dà al-
gum modo de proua a *Historia geral*
allegada pello nosso *Illustrissimo Sando-
ual na sua yglesia de Tuj*, aonde teferin-
do, que *Elrey Vuamba* confirmou o
districto, que *Theodomiro*, & outros
Reys antigos tinhão dado à dita *Igre-
ja*, poem as palavras formaes da mes-
ma *Historia*, que dizem assim. *El o
Bispado de Tuj tenga desde esse lugar, em
todas las Yglesias en derredor hasta Correl-
le, Toluenga, Luda, &c.* E depois de
nomear outros algũs lugares cõclue;
*Y todo lo al, que y es, y pertenece alo Bis-
pado de Britonica.* Como se differa se-
ja tãobem do Bispado de *Tuj* o mais,
que pertencia ao Bispado de *Britonia*
do *Lima*. Que cousa sabida he q̄ tudo
o que fica entre *Lima*, & *Minho*, era
em tempos passados do Bispado de
Tuj, & que os termos do *Arcebispa-
do de Braga* não passauão alem do *Lima*.
† Desta sorte ficamos saluando com
os nossos *Authores Portuguezes* q̄
o *Mosteyro Maximo* esteue situado
perto das *Ribeiras do ditório* dentro
do Bispado de *Britonia*; entendendo
por *Britonia* a do *Lima*, & não a das
Asturias. * Porẽ como esta cõcordia

Brito lib. 7.
c. 22. fol. 352.

Sand. Ygle-
sia de Tuj
fol. 22.
Hist Gener.
2. Pa

Vasco c. 20.
Gar. lib. 8. c.
40.
Brito lib. 7.
c. 23.
F. Bern. de
Braga, in
manuscrip.

Luitpr. n. 70.

fundada em daremos duas Britonias he incerta, (pois não tenho visto Cõcilio em que se achassem dous Bispos Britonienses, pera poderemos dizer, que hũ erade Britonia das Asturias, outro de Britonia do Lima) quẽ da dita concordia senão contentar, si-gua o que lhe parecer melhor.

Poronde deixando já o sitio do dito Mosteyro, que podia ser em hũa ou outra parte, não quis Dẽos que ouesse duvida na santidade dos Mõjes delle; Porque se conseruou hum testemunho raro do procedimento de sua vida, em hum liuro antigo do Mosteyro de Pedrozo, em que a chamamos lançada hũa exhortação de *Polemio* Abbade do dito Mosteyro, na qual falando cõ seus Monjes, & propondo-lhe os do *Mosteyro Maximo* por espelho diz assim.

Memores estote Fratres qualiter in Monasterio Maximo, Angeli Dei operis sacculo, in spiritu, & virtute Sanctissimi Patris Nostri Benedicti, & calum humeris in terram portabant, & Regnũ à perfidia Arriana, ieiunijs, & orationibus, liberabant, nõ minus scienter nescij, quã sapienter indocti: fulgebat enim in eis superni numinis fulgor, quo irradiati, sanctitatis radijs fulgebant, & illuminabant mentes hominum: nam Regulam quam Sanctissimus P. N. Benedictus sua manu scripsit, & ore profitebantur, & corde obseruabant, & opere, taliter spiritũ Patris imitantes, qualiter adoptionẽ amoris sui promerentes, & Deo placiti, & hominibus deuoti in omnibus, & per omnia videbantur: Deum adorabant, Regem venerabantur, salutem proximorũ amabant, & diebus, ac noctibus incessantẽr prose, & omnibus Christum Dominum deprecabantur, Charitate, & obedientia

deuincti, quæ erant sui iuris renunciabãt, maiorũ obedienses mādatis, sic erat inter eos vnanimis volũtas, cõcordia, & amor, quod singuli erant in admirationẽ: gratias Deo agentes quod taliter viuerent, vbi Angeli non homines ab hominibus vocarentur, in maximo, amplissimoq; Monasterio ditati, & à Rege, & populo in maximum habitũ, & humiles, & pauperes humilem, & pauperem vitam agebant, magis pauperibus quotidie bona sua erogabantibus, quã sibi sumentibus: crescebat deuotio, crescebat & Monachi, crescebat ab omnibus ditata diuitia, crescebat earum dispositio, volabat humilitas, orbabatur terra peccatoribus, implebatur calum sanctis.

Quer dizer o latim desta pratica; Lembraiuos Irmãos de que maneira aquelles Anjos moradores do Mosteyro Maximo, vestidos de cilicio sustentauão em seus ombros o Ceo, & terra, no espirito, & virtude do N. P. S. Bento, & com suas orações libertauão este Reyno do catiueiro da perfidia Arriana não menos sabiamẽte nescios, que ignorantemente sabios. Nelles resplandecia a participacão da luz diuina, com aqual aluminauão os entendimẽtos humanos cegos em seus erros, porq̃ guardauão por obra, & de coração a Regra, que N. Sanctissimo Padre escreueo, & que com a boca professarão, imitando de sorte o espirito de tal Pay, que merecendo à adopção de seu amor, em tudo, & por tudo parecião agradaveis a Dẽos, & aos homẽs. Adorauão ao Senhor, venerauão o Rey, amauão a saluação dos proximos, & de dia, & de noite sem cessar rogauão por todos a Dẽos. Auia entre elles hũa mesma vontade, grande concordia,

concordia, & amor: todos causauão admiração hũs aos outros, & dauão graças ao Ceo, por viuerem de modo, que dos seculares erãõ julgados por Anjos em corpos humanos. Estando ricos no Mosteyro Maximo, q̃ era amplissimo, & sendo estimados do Rey & do pouo, passauão vida pobre, & humilde, dando cada dia de seus bẽs aos pobres, mais do q̃ tomauão pera si: Crecia a deuação, creciãõ os Mõjes, creciãõ os bẽs que lhes dauão, crecia o desprezo delles, voaua a humildade, despejauasse a terra de peccadores, enchiasse o Ceo de fãtos.

Atequi sãõ palauras do *Abbate Polemio*, das quaes se colhe bem a grande obseruancia & santidade dos Mõjes do Mosteyro Maximo, & a enueia tanta q̃ podemos ter àquelles tempos dourados, os que nestes tão diferentes viuemos. Os exemplos particulares sepultou a antiguidade, mas o que em comum se diz dos Monjes delle q̃ cõ suas orações libertauão o Reyno da perfidia *Arriana*, nos da claramente a entender, que foy o dito Mosteyro fundação do nosso *S. Martinho Dumiense* Apostolo particular dos Sueuos contra os erros de *Arrio*, cujos vestigios os Monjes do Mosteyro Maximo procurauão extinguir. Demos fim a sua Historia cõ o epilogo de sua fũdação no sitio e q̃ os nossos Portuguezes as apõtãõ.

Maxima Letheis iaciuntur fundamina ripis,
Non minor est moles, nec nigra turba minor.

CAPITULO XXII.

Dos Mosteyro de *S. Martinho de Tibaës*, de sua primeira fundação, & antiguidade.

H Aũalegoa da Cidade de *Braga*, pera a parte do Norte estiueraõ antigamente (conforme a tradição, & sinaes que ha) hũs paços, & cazas de prazer Delrey *Theodomiro* entre os lugares de *Sobrado*, & *Mire* vezinhos ao rio *Caauo* q̃ por aquella parte vai fazêdo seu curso de Nascente a Poente, & banhando os muros da Villa de *Barcelos*, entra dahy duas legoas no mar Oceano entre *Fão*, & *Esposende*. Perto destes paços do Rey, em lugar mais alto, & eminente à vista do mesmo rio, ficaua hum sitio retirado, & solitario que a *S. Martinho Dumiense* pareceo muy accommodado, pera nelle se fundar hum Mosteyro de Monjes; E como Capellão Mõr Delrey lhe persuadio, que pois tinha seus paços tão perto, pera recreação dos sentidos, fundasse tãõbem hũa caza de Dẽos naquelle sitio, pera recreação da alma. O Rey como era tão pio mandou que logo se edificasse, & dedicasse a *S. Martinho Turonense*, de quem era deuotissimo (como temos dito.) Porõnde se este Mosteyro, em escrituras antigas se chama *Mosteyro Palatino* (como abaixo veremos) poruentura por estar tão vezinho dos paços reais, cõ mais rezão se podera chamar *Mosteyro Real* pois foy fundado por hũ Rey.

Bem sabemos, que o Infante D. Pedro^a attribue a fundação delle a *D. Payo Goterres da Sylua*, que pellos annos de Christo mil & oytenta,^b ou poucos menos começou a ser Adiantado em Portugal, por Elrey D. *Afonso I.* auo do nosso primeiro Rey *D. Afonso Henriques*. E podesse confirmar com hũa doação de certa propriedade que hũa mulher nobre fez

a Sê

^a Tit. 122

^b Hist. d. p. 1. p. pag. 316.

a Sè de Braga, anno de Christo 1077. Porque declarando onde a propriedade estaua diz assim. *Et est in loco prope alueum Catauum, ubi modò fundatum est Monasteriũ Tibianes.* Esta propriedade, que dou à Sè està junto ao rio Cadauo onde agora se fũdou o Mosteyro de Tibaës. Achasse esta doação no liuro dos testamentos da dita Sè. † Porem pera lhe daremos a mayor antiguidade, que temos dito, não faltão fundamentos bastantes, aprouados já pello *Illustrissimo Arcebispo D. Rodrigo da Cunha em sua Historia Ecclesiastica de Braga.* por onde ficação de mayor força, & efficacia, cõfirmados por tão insigne, & douto Prelado. † O primeiro se colhe da carta de *Frey Drumario*, que acima fica lançada tratãdo-se do Mosteyro Dumiense: porque nella se nomea também o Mosteyro de Tibaës, entre os mais que fundarão em tempo de S. Martinho. † O segundo se infere da vida de S. Giraldo escrita por *D. Bernardo Monje* nosso, & Bispo de Coimbra; Porque tratando da sepultura que se deu ao S. Arcebispo Giraldo na Sè de Braga diz, que milagrosamente se trouxe a ella hum sepulchro de marmore, que se tinha em grande veneração no Mosteyro de Tibaës, de tẽpos atrazados, & antigos. *Quod a longis retrò temporibus in Tibianensi cenobio in magna reuerentia seruabatur.* Palavras, que mal se podem verificar, se o Mosteyro de Tibaës não he mais antigo, que o guerno de D. Payo Gotorres; Porque do principio delle até a morte de S. Giraldo não passão mais, que 29. annos, pouco mais ou menos tempo q̃ não parece bastante, pera se dizer *a longis retrò temporibus.*

bus. Porque posto que em direito se tem por longo tempo o de dez annos pordiante, com tudo neste particular ha circunstantias, & coniecções, pera dizeremos, que aquella clausula (*a longis retrò temporibus*) se deue de entender de muitos mais annos atras.

Porque he certo, que nossos mayores alcançarão na caza de Tibaës columnas de marmore muy grossas, das quaes dizem, que algũas tinhão de diametro quatro palmos, & outras seis, por onde parece, que forão lauradas, pera sostentar o sepulchro, de que temos feito menção: do qual he tradição constante entre os moradores vezinhos, que Elrey *Miro* o mandou fazer, pera se sepultar nelle, mas que depois se sepultou em outra parte. † O terceiro fundamento nos dà hũa pedra (que também as pedras falão, pera auerguar antiguidades) que estaua posta na parede da claustura da Igreja velha, naqual se via escrita a *Era de 600.* q̃ sendo a de Cesar vinha a ser o anno de Christo 562. no qual Theodomiro, & S. Martinho florecião, & daua a *Era* a entender, q̃ naquelle anno fora aquella pedra aly posta. † Deixo outras rezões, q̃ abaixo tocaremos, concluindo, q̃ a edificação, & primeiros fundamentos da caza de Tibaës a Elrey *Theodomiro*, & a S. Martinho se deuem: a D. Payo a reedificação, ou cõseruação, & augmento della, como descendente, que era de seus Padroeiros, & vezinhos seu. Porque (segundo dizem) tinha seus paços meya legoa do Mosteyro, detras do môte de S. Gẽns, na quinta, que ainda oje se chama *Syluamã.*

Fundou-se pois o Mosteyro de Tibaës na costa do monte de S. Gẽns, que

Glos. in Clem
ment. i. reb.
Ecclef. non
alienand.